



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: José Wilton da Silva Sá

MATRÍCULA: 318-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos tipo BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de educação da secretaria de Educação do município de Dom Pedro/MA

Justificativa se a aquisição de bebedouros de água modelo coluna inoxidável "Gela Fácil", com capacidade de 25 a 100 litros, equipados com 2 e 3 torneiras, destinados às unidades escolares da rede municipal.

O modelo especificado (coluna inoxidável, "Gela Fácil") foi escolhido por suas características de maior durabilidade, resistência, facilidade de limpeza e capacidade de atender simultaneamente vários usuários, otimizando o tempo e garantindo maior conforto no acesso à água potável.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos é essencial para assegurar melhores condições de infraestrutura, saúde e qualidade de vida no ambiente escolar.

A aquisição se faz necessária em razão de que seja substituído os bebedouros antigos ou danificados, que já não garantem a adequada potabilidade da água, ampliação da capacidade de atendimento, considerando o aumento do número de estudantes e servidores nas escolas municipais garantindo um acesso à água potável e resfriada de maneira segura, higiênica e eficiente para toda a comunidade escolar, cumprimento das exigências de segurança sanitária e bem-estar no ambiente educacional.

O modelo selecionado, confeccionado em aço inoxidável, oferece maior durabilidade, facilidade de limpeza e resistência ao uso contínuo, sendo adequado para ambientes escolares com grande circulação de pessoas. Além disso, os bebedouros com múltiplas torneiras otimizam o acesso simultâneo dos alunos, minimizando filas e tempo de espera.

II – OBJETO

Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água;	Unidade	20



	- Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%		
2	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L – 02 TORNEIRAS - GJ2-25L – 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	Unidade	10

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO DE 2025

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 01 de abril de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação, foi solicitado a **Contratação de empresa para o fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.**

Analizada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO os servidores: Sr. José Wilton da Silva Sá - Assessor Administrativo, Matrícula nº 318-1, para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 01 de abril de 2025.


Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II **DO PROCEDIMENTO**

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2025.0401.003/2025 – SEMED

Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **bebedouros de água, com capacidade variando entre 25 a 100 litros, modelo de coluna, com sistema de refrigeração Gela Fácil, confeccionados em aço inoxidável, dotados de 2 ou 3 torneiras**, para atender às necessidades das escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

1.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se na indispensabilidade de garantir condições adequadas de acesso à água potável, em temperatura apropriada e com segurança sanitária, para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino, em especial das unidades de Educação Infantil, onde há uma demanda acentuada pelo consumo regular de água, dada a vulnerabilidade fisiológica das crianças pequenas à desidratação e a importância do incentivo à hidratação adequada no ambiente escolar.

1.3. As unidades de ensino atualmente enfrentam dificuldades quanto à oferta de água refrigerada, segura e acessível, especialmente em períodos de maior calor, comprometendo o conforto e o bem-estar dos estudantes, bem como a conformidade com os padrões sanitários estabelecidos pela legislação vigente, notadamente a **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano, e as normas da **ANVISA**, que orientam sobre boas práticas de higiene em ambientes coletivos.

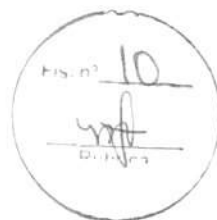
1.4. Além disso, muitos dos equipamentos existentes encontram-se obsoletos, inoperantes ou inadequados para atender a demanda crescente, o que compromete diretamente a saúde dos alunos, podendo ocasionar episódios de infecções e doenças de veiculação hídrica.

1.5. A escolha pelo modelo de bebedouro de coluna, fabricado em aço inoxidável, com capacidade de refrigeração "Gela Fácil" e dotado de múltiplas torneiras, justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Durabilidade e resistência:** o aço inoxidável proporciona maior resistência à corrosão, essencial em ambientes de grande circulação e uso contínuo.
- **Facilidade de higienização:** material não poroso que permite limpeza e desinfecção adequadas, evitando a proliferação de microrganismos nocivos à saúde.
- **Atendimento simultâneo:** os modelos com 2 ou 3 torneiras permitem que mais de uma criança se hidrate ao mesmo tempo, reduzindo filas e aglomerações, especialmente em horários de recreação e alimentação.
- **Eficiência na refrigeração:** a tecnologia "Gela Fácil" assegura que a água seja servida em temperatura adequada, mesmo em períodos de altas temperaturas, comuns na região.

1.6. Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como medida essencial e urgente para assegurar condições dignas e salubres no ambiente escolar, promovendo não apenas o bem-estar, mas também prevenindo doenças e contribuindo para a formação de hábitos saudáveis entre os estudantes.

1.7. Por fim, destaca-se que a presente contratação atende aos princípios constitucionais da **eficiência, razoabilidade e proteção integral à criança**, previstos no **Estatuto da Criança e**



do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), além de contribuir para o pleno funcionamento das escolas públicas de Educação Infantil, garantindo a qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo município de Dom Pedro/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação - Secretário: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento pleno da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- **Tipo:** Bebedouro de água de coluna.
- **Capacidade:** entre 25 a 100 litros, conforme necessidade de cada unidade escolar.
- **Material:** estrutura externa e interna em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, de fácil higienização, atendendo às normas sanitárias vigentes.
- **Sistema de Refrigeração:** modelo **Gela Fácil** ou equivalente, com compressor de alta eficiência, que assegure rápida refrigeração da água mesmo em ambientes de altas temperaturas.
- **Quantidade de Torneiras:** modelos com **2 ou 3 torneiras**, para permitir atendimento simultâneo de usuários e evitar filas e aglomerações.
- **Acionamento das Torneiras:** sistema de acionamento manual com bica em inox ou plástico atóxico, com fluxo contínuo, evitando desperdícios e promovendo economia de água.
- **Temperatura da Água:** sistema capaz de fornecer água refrigerada entre **8°C a 12°C**, mantendo a qualidade e o conforto térmico no consumo.
- **Tensão Elétrica:** compatível com a rede elétrica local (**110V ou 220V**), conforme especificado pela Administração no momento da contratação.
- **Proteção:** isolamento térmico eficiente, sistema de proteção contra superaquecimento e fusível de segurança.

b) Requisitos de Segurança e Qualidade:

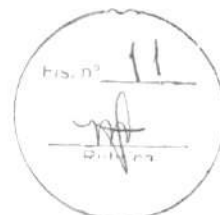
- O equipamento deve possuir **selo de conformidade do INMETRO**, atestando segurança e eficiência energética.
- O bebedouro deverá atender aos requisitos das normas técnicas da **ABNT** aplicáveis aos equipamentos de refrigeração e segurança elétrica.
- As partes em contato com a água devem ser confeccionadas com materiais **atóxicos e anticorrosivos**.

c) Garantia e Assistência Técnica:

- O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação, com a devida cobertura para peças e mão de obra.
- Deverá dispor de **assistência técnica autorizada**, preferencialmente no Estado do Maranhão, garantindo agilidade em eventuais reparos e manutenção.

d) Condições de Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues **montados e prontos para uso**, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento.
- O transporte, a descarga e a entrega deverão ser realizados pelo fornecedor, até as unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.



- O prazo de entrega deverá ser **compatível com a necessidade administrativa**, preferencialmente não superior a **30 dias** após a assinatura do contrato.
- e) Capacitação Técnica:
- Caso necessário, o fornecedor deverá oferecer **orientação técnica** para o uso e a manutenção preventiva dos equipamentos aos servidores responsáveis pelas escolas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise detalhada do consumo histórico e pela ampliação e reforma de novas escolas que estão sendo concluídas, bem como uma revisão crítica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

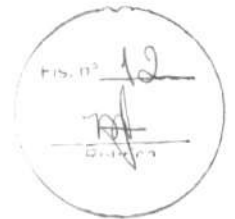
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ HP 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	Unidade	20
2	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ HP 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	Unidade	10

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A administração estima como valor da contratação **R\$ 106.066,10 (cento e seis mil, sessenta e seis reais e dez centavos)**, conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





6.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.2. Para a contratação dos bebedouros, a melhor escolha é a adoção da modalidade por **item**. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para esta decisão:

6.2.1. A contratação por item permite maior flexibilidade na aquisição dos bebedouros, pois cada item pode ser adquirido conforme a necessidade específica da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

6.2.2. A modalidade por item aumenta a competitividade entre os fornecedores, uma vez que cada item será licitado separadamente. Isso pode resultar em melhores preços e condições de compra, beneficiando a administração pública.

6.3. A aquisição por item facilita a gestão do estoque e a distribuição dos bebedouros na secretaria, permitindo ajustes conforme as necessidades reais do setor.

6.4. A contratação por item permite a seleção de fornecedores que oferecem produtos de qualidade comprovada para cada tipo de bebedouro. Isso é particularmente importante para itens que exigem características específicas.

6.5. A contratação por item permite atender a essas especificidades de forma mais precisa, garantindo que cada uma receba exatamente o que necessita.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

7.1. A viabilidade da contratação do fornecimento dos bebedouros se embasa nas informações detalhadas levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores e a necessidade de novos, que demonstram a regularidade da demanda deste material para o município.

7.2. Com base na análise técnica, operacional e orçamentária realizada, é possível afirmar que a aquisição dos bebedouros é plenamente **VIÁVEL**. A contratação, por meio do processo licitatório, se apresenta como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a conformidade com os princípios legais, a transparência e a economia de recursos públicos. O uso do sistema de registro de preços, por sua vez, assegura a flexibilidade necessária para o fornecimento, além de possibilitar melhores condições de negociação e eficiência no atendimento a secretaria de educação do município. Dessa forma, a decisão de seguir adiante com o processo licitatório está fundamentada na necessidade de garantir o fornecimento e seguro dos produtos, sem comprometer a qualidade do atendimento à população de Dom Pedro (MA).

8. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS DEMAIS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

8.1. Considerando a natureza do objeto em questão, que consiste na contratação de uma empresa para o fornecimento de bebedouro de água. Essa prática demonstra uma gestão consolidada ao longo dos anos.

8.2. Diante desse contexto, alguns elementos que não foram incluídos na análise preliminar, conforme previsto no §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são justificadamente omitidos. Ao optar por não incluir esses elementos, busca-se evitar a redundância de informações já conhecidas e alinhadas com a prática consolidada de aquisições semelhantes. Essa abordagem visa otimizar a eficiência do processo, concentrando-se nos aspectos essenciais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica do fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de



coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro (MA).

9. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 08 de abril de 2025.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente


Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, POR SER UMA PEÇA FUNDAMENTAL NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OS ALUNOS QUE FREQUENTAM CORRETAMENTE A REDE DE ENSINO PASSAM NO MÍNIMO 8.000 HORAS DE SUAS VIDAS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR. O BEBEDOURO ESCOLAR É RESPONSÁVEL POR AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA DISPONÍVEL, FACILITANDO O CONSUMO DESSA ÁGUA EM MAIORES QUANTIDADES, MELHOR QUALIDADE E MAIOR FREQUÊNCIA.

UNID. INTERESSADA: SEMED

REFERÊNCIA EXTERNA: ANO DE 2024

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 08/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: BEBEDOUROS DE 25/100 LTS C/ 2 E 3 TORNEIRAS, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 40897/00293
OBJETO: A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, POR SER UMA PEÇA FUNDAMENTAL NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OS ALUNOS QUE FREQUENTAM CORRETAMENTE A REDE DE ENSINO PASSAM NO MÍNIMO 8.000 HORAS DE SUAS VIDAS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR. O BEBEDOURO ESCOLAR É RESPONSÁVEL POR AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA DISPONÍVEL, FACILITANDO O CONSUMO DESSA ÁGUA EM MAIORES QUANTIDADES, MELHOR QUALIDADE E MAIOR FREQUÊNCIA.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA: ANO DE 2024
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 08/04/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	106.066,10
01/001	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 60 CM; - PROFUNDIDADE: 69 CM; - VARIAÇÃO DE 10%	UND	20,00	4.090,00	81.800,00
01/002	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - OPÇÕES DE QUANTIDADE DE TORNEIRAS E JATO - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 32 CM; - PROFUNDIDADE: 49 CM; - VARIAÇÃO DE 10%	UND	10,00	2.426,61	24.266,10
VALOR GLOBAL					106.066,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- SERPENTINA EM AÇO INOX...
----------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 4.100,00	R\$ 2.870,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 5.330,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	64000 - PM DE BOM PRINCÍPIO - LICITACON (TCE/RS)/RS / BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA - 37.368.433/0001-04	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ - CONTROLADORIA GER / AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 35.171.422/0001-04	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D. / JANDERSON COSTA LEAO LIMA - 18.379.670/0001-26
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/112024 000/0000	000/9351 000/0000	089/2402900/0171100/00472024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	16/08/2024	14/06/2024	19/07/2024
PREÇO	R\$ 3.780,0000	R\$ 4.100,0000	R\$ 4.390,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

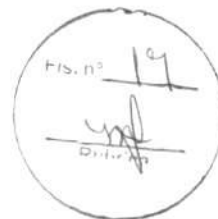
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	249,13	6,09%	R\$ 3.780,00	R\$ 4.090,00	R\$ 4.100,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 64000 - PM DE BOM PRINCÍPIO - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 64000112024PCP	
PREGÃO/ATA: 000/112024 000/0000	DATA: 16/08/2024
LOTE/ITEM: 6/6	
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100L INOX + FILTRO VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30L/H E DIMENSÕES 135X70X72CM DE ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE RESPECTIVAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



FORNECEDOR: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA - 37368433000104
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1224311,14,64000&cs=1fVx35XGh04DUx_N4sNpxt-W6q7w

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ - CONTROLADORIA GER...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 32240635171422000104550010000009351292696354		
PREGÃO/ATA: 000/9351 000/0000	DATA: 14/06/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL PRE 200 ACQUAGELATA 220V C/3 TORNEIRAS GELADAS E 1 NATURAL UNICA - 84212100 - APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR ÁGUA		
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.100,00	VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00
FORNECEDOR: AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 35.171.422/0001-04		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/32240635171422000104550010000009351292696354/		

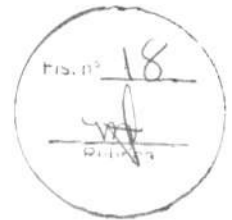
DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08924029000171-1-000047/2024		
PREGÃO/ATA: 089/2402900/0171100/00472024	DATA: 19/07/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100 LITROS. EM AÇO INOX 304. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR INOX ESTRUTURA - AÇO INOX 430 BRILHANTE - TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO. COM PÉS. CAPACIDADE 100 LITROS. QUANTIDADE DE TORNEIRAS 03. POTÊNCIA 390 W. FREQUÊNCIA 60 HZ. GÁS REFRIGERANTE: R134A. PÉS REGULÁVEIS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: (KW/H) 1,27 KW/H. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA - UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/5HP, SENDO OPCIONAIS AS TENSÕES 127V E 220V - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA - TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 40 A 110C E TOMADA DE 03 PINOS - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXC) 134 X 80 X 60 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 70 KG. PRODUTONOVO, EMBALADO NA CAIXA.GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.390,00	VALOR TOTAL: R\$ 43.900,00
FORNECEDOR: JANDERSON COSTA LEAO LIMA - 18.379.670/0001-26		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08924029000171/2024/000047		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/002	DESCRIÇÃO DO ITEM: BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - OPÇÕES DE QUANTIDADE DE TORNEIRAS E JATO - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - APARAD...

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 2.506,00	R\$ 1.754,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 3.257,80 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	65900 - PM DE CERRO BRANCO - LICITACON (TCE/RS)/RS / B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46	MUNICIPIO DE MESSIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS - PNCP/AL / B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG / FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - ADM - 20.320.503/0001-51
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/222024 000/0000	122/0028300/0102100/00172024	011/7392 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/11/2024	21/08/2024	04/06/2024
PREÇO	R\$ 2.224,8400	R\$ 2.506,0000	R\$ 2.549,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	143,75	5,92%	R\$ 2.224,84	R\$ 2.426,61	R\$ 2.506,00	MÉDIA ARITMÉTICA

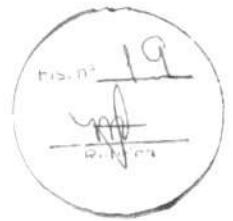
DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 65900 - PM DE CERRO BRANCO - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 65900222024PCE	
PREGÃO/ATA: 000/222024 000/0000	DATA: 13/11/2024
LOTE/ITEM: 11/11	
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS COM ALTURA 121CM, LARGURA 56CM E PROFUNDIDADE 55CM, COM PESO DE 21KG. ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS DE ÁGUA CORPO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMP A E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO ABS INJETADO. APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) DE AÇO INOX 430. SERPENTINA EM AÇO INOX 304/9 INTERNA). RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, COM BOIA DE CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, TOMADA DE 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO IMMETRO, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA GÁS ECOLÓGICO R 134A. MOTOR MONOFÁSICO 220V ACOPLADO DE 1/3 A 1/8 HP.	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.224,84 VALOR TOTAL: R\$ 2.224,84
FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA - 05490249000146	
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1272161,14,65900&cs=1a1tr_a6yIEX3eQbHbLWJfQbGkE	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MESSIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS - PNCP/AL	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 12200283000102-1-000017/2024	
PREGÃO/ATA: 122/0028300/0102100/00172024	DATA: 21/08/2024
LOTE/ITEM: 430/430	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

DESCRIÇÃO: BEBEDOURO/ PURIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 60 PESSOAS/HORA. 02 TORNEIRAS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL P.P INJETADO, SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V.		
QUANTIDADE: 6,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.506,00	VALOR TOTAL: R\$ 15.036,00
FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/12200283000102/2024/000017		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31240620320503000151550020000117391468483843		
PREGÃO/ATA: 011/7392 000/0000	DATA: 04/06/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 50 LITROS - 84198991 - RECIPIENTE REFRIGERADOR, COM DISPOSITIVO DE CIRCULAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.549,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.549,00
FORNECEDOR: FUNDACAO ARTHUR BERNARDES - ADM - 20.320.503/0001-51		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31240620320503000151550020000117391468483843/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT /NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 60 CM; - PROFUNDIDADE: 69 CM; - VARIAÇÃO DE 10%	77,12%	77,12%	A
01/002 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - OPÇÕES DE QUANTIDADE DE TORNEIRAS E JATO - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT /NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 32 CM; - PROFUNDIDADE: 49 CM; VARIAÇÃO DE 10%	22,87%	100,00%	C

Handwritten signature



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (Inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (Inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



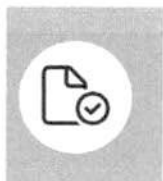
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.074.712/0001-31



Equipe de Planejamento

Francisco Guthyres Lemos Sampaio, Júlio César Aparecido Silva de Sousa



Objeto Detalhado

Aquisição de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

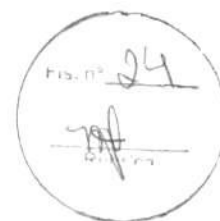
ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação técnica inadequada dos bebedouros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade das escolas, resultando em desperdício de recursos ou ineficácia do produto.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar visita técnica às escolas para levantamento preciso das necessidades.		Júlio César Aparecido Silva de Sousa



Consultar especialistas ou empresas do ramo para validação das especificações técnicas antes da licitação.

Júlio César Aparecido Silva de Sousa

Ações de Contingência

Readequar a especificação técnica e reabrir o procedimento licitatório caso identificado erro.

Responsável

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

Firmar termo aditivo para ajuste contratual, se possível dentro dos limites legais.

RICARDO ALVES DA SILVA

Risco Médio - Fornecimento de bebedouros fora do padrão de qualidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Entrega de produtos de qualidade inferior ou diferentes das características exigidas, prejudicando a saúde dos alunos e a imagem da administração.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer critérios claros de qualidade e certificação no edital.		Gardênia Dias da Silva Matos
Prevista realização de testes e inspeções na entrega dos produtos.		Júlio César Aparecido Silva de Sousa
Ações de Contingência		Responsável
Recusar produtos que não atendam às especificações, exigindo a substituição pela empresa fornecedora.		Ranna Kadja Silva Cunha
Aplicar penalidades contratuais previstas pelo descumprimento das condições.		RICARDO ALVES DA SILVA

Risco Médio - Baixa competitividade ou inexistência de fornecedores habilitados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Licitação deserta ou fracassada causando atrasos no fornecimento dos bebedouros às escolas.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar ampla pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais.		Ranna Kadja Silva Cunha
Flexibilizar condições que não prejudiquem o objeto, ampliando a competitividade sem perder qualidade.		Gardênia Dias da Silva Matos
Ações de Contingência		Responsável
Republicar o edital com ajustes necessários para atrair fornecedores.		Gardênia Dias da Silva Matos
Avaliar a possibilidade de contratação por outros meios legais, como adesão à ata de registro de preços de outros entes.		Gardênia Dias da Silva Matos

Dom Pedro - MA, 8 de abril de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/ 02 /2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: d43dc3fce04959b061ed77271de3d0d8

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GEORGYA KRISTY SILVA REIS**, CPF: 041.206.743-98, da função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f109e646bd49b43979ac2c1f98cf1a71

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDENIZE FERREIRA SOUSA**, CPF: 025.994.103-47, para a função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5162c4bc7b390dc37eef10a965c2e6fc

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada pelas boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com a expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I – Secretária Municipal de Administração e Finanças: **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Portaria nº 04/2025, CPF nº 282.XXX.XX-15;
II – Assessora Administrativa: **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.XX.XX-12;
III – Engenheiro Civil: **Luís Eduardo Mota dos Santos**, Portaria nº 014/2025, CPF nº 064.XXX.XXX-47;
IV – Setor de Transporte: **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.XXX.XXX-14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Secretária Municipal de Saúde: **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Portaria nº 10/2025, CPF nº 045.XXX.XXX-06;
II – Assessora Administrativa: **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.XXX.XXX-69;
III – Farmacêutica: **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.XXX.XXX-69;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Secretário Municipal de Educação: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, Portaria nº 06/2025, CPF nº 001.XXX.XXX-05;
II – Assessor Administrativo: **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.XXX.XXX-68;
III – Nutricionista: **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.XXX.XXX-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I – Secretária Municipal de Assistência Social: **Leticia Santos Teixeira**, Portaria nº 11/2025, CPF nº 614.XXX.XXX-62;
II – Assessora Administrativa: **Raylaine Farias Gonçalves**, Matrícula: 5191-1, CPF nº 618.XXX.XXX-78.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) com os quais discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará à Secretaria Demandante e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM XXXX DE FEVEREIRO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 04a469940bfd5a7e33a453e48bf33a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 – GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 – GAB - LC

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 087, de 28 de dezembro de 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na **Lei nº 8.112/90**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo;

Considerando o artigo 357 e seguintes da Lei 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito – MA), que especificam os procedimentos a serem adotados.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO (01) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a724ae1e43d78774f67d4389f04afb68

PORTARIA Nº 259/2025 – GAB LC

PORTARIA Nº 259/2025 – GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **RUDA MELO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 923.961.862-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

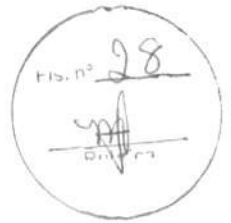
Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 10 de abril de 2025.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1



MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
- 2.2. A justificativa para um orçamento sigiloso na licitação visa garantir maior assertividade na escolha da proposta mais vantajosa, impedindo que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor estimado previamente conhecido. O objetivo é evitar que as propostas sejam artificialmente inflacionadas ou que haja conluio entre os licitantes, promovendo uma competição mais justa e eficiente.

Evitar Ajustes Artificiais:

Ao manter o orçamento sigiloso, os licitantes não podem usar o valor estimado como referência para inflacionar seus preços.

Promover Concorrência Justa:

A incerteza do valor estimado força os licitantes a apresentarem propostas mais realistas e competitivas, baseadas na sua própria capacidade de execução e nos custos do mercado.

Evitar Conluio:

O sigilo do orçamento dificulta a troca de informações entre os licitantes, reduzindo a possibilidade de acordos para manipular os preços e garantir que uma empresa específica seja a vencedora.

Garantir Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:

Ao promover uma concorrência mais justa e baseada em preços reais, o orçamento sigiloso contribui para que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e com maior custo-benefício.

Aperfeiçoar a Qualidade da Escolha da Contratada:

Ao saber dos riscos e complexidade da obra, a contratada apresenta propostas mais assertivas, com maior probabilidade de atender às necessidades do órgão e honrar seus compromissos.

Em resumo, o orçamento sigiloso é uma ferramenta que visa garantir que a escolha da contratada seja baseada em critérios de qualidade, eficiência e economicidade, evitando manipulações e conluio que possam prejudicar o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304	UNIDADE	20,00		



	(interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm;- Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$					
3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	UNIDADE	10,00		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$					
Valor Total					

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de equipamentos tipo BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de educação da secretaria de Educação do município de Dom Pedro/MA.
Justificativa se a aquisição de bebedouros de água modelo coluna inoxidável "Gela Fácil", com capacidade de 25 a 100 litros, equipados com 2 e 3 torneiras, destinados às unidades escolares da rede municipal.
- 3.2. O modelo especificado (coluna inoxidável, "Gela Fácil") foi escolhido por suas características de maior durabilidade, resistência, facilidade de limpeza e capacidade de atender simultaneamente vários usuários, otimizando o tempo e garantindo maior conforto no acesso à água potável. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos é essencial para assegurar melhores condições de infraestrutura, saúde e qualidade de vida no ambiente escolar. A aquisição se faz necessária em razão de que seja substituído os bebedouros antigos ou danificados, que já não garantem a adequada potabilidade da água, ampliação da capacidade de atendimento, considerando o aumento do número de estudantes e servidores nas escolas municipais garantindo um acesso à água potável e resfriada de maneira segura, higiênica e eficiente



para toda a comunidade escolar, cumprimento das exigências de segurança sanitária e bem-estar no ambiente educacional.

- 3.3. O modelo selecionado, confeccionado em aço inoxidável, oferece maior durabilidade, facilidade de limpeza e resistência ao uso contínuo, sendo adequado para ambientes escolares com grande circulação de pessoas. Além disso, os bebedouros com múltiplas torneiras otimizam o acesso simultâneo dos alunos, minimizando filas e tempo de espera.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.





15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.3. **Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.3, a licitante estará inabilitada**

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

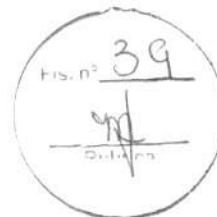
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, XX de XXXX de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025





DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2025.0401.003/2025 – SEMED

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 16 de abril de 2025.

José Wilton da Silva Sá
José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo

Matrícula nº 318-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, POR SER UMA PEÇA FUNDAMENTAL NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OS ALUNOS QUE FREQUENTAM CORRETAMENTE A REDE DE ENSINO PASSAM NO MÍNIMO 8.000 HORAS DE SUAS VIDAS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR. O BEBEDOURO ESCOLAR É RESPONSÁVEL POR AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA DISPONÍVEL, FACILITANDO O CONSUMO DESSA ÁGUA EM MAIORES QUANTIDADES, MELHOR QUALIDADE E MAIOR FREQUÊNCIA.

UNID. INTERESSADA: SEMED

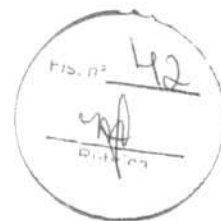
REFERÊNCIA EXTERNA: ANO DE 2024

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 12/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: BEBEDOUROS DE 25/100 LTS C/ 2 E 3 TORNEIRAS, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 40897/00293
OBJETO: A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, POR SER UMA PEÇA FUNDAMENTAL NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OS ALUNOS QUE FREQUENTAM CORRETAMENTE A REDE DE ENSINO PASSAM NO MÍNIMO 8.000 HORAS DE SUAS VIDAS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR. O BEBEDOURO ESCOLAR É RESPONSÁVEL POR AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA DISPONÍVEL, FACILITANDO O CONSUMO DESSA ÁGUA EM MAIORES QUANTIDADES, MELHOR QUALIDADE E MAIOR FREQUÊNCIA.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA: ANO DE 2024
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 12/05/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	106.066,10
01/001	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS-SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM;- LARGURA: 60 CM;- PROFUNDIDADE: 69 CM;- VARIAÇÃO DE 10%	UND	20,00	4.090,00	81.800,00
01/002	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - OPÇÕES DE QUANTIDADE DE TORNEIRAS E JATO - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 32 CM;- PROFUNDIDADE: 49 CM; VARIAÇÃO DE 10%	UND	10,00	2.426,61	24.266,10
VALOR GLOBAL					106.066,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- SERPENTINA EM AÇO INOX...
----------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 4.100,00	R\$ 2.870,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 5.330,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	64000 - PM DE BOM PRÍNCÍPIO - LICITACON (TCE/RS)/RS / BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA - 37.368.433/0001-04	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ - CONTROLADORIA GER / AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 35.171.422/0001-04	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D.. / JANDERSON COSTA LEO LIMA - 18.379.670/0001-26
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/112024 000/0000	000/9351 000/0000	089/2402900/0171100/00472024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	16/08/2024	14/06/2024	19/07/2024
PREÇO	R\$ 3.780.0000	R\$ 4.100.0000	R\$ 4.390.0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	249,13	6,09%	R\$ 3.780,00	R\$ 4.090,00	R\$ 4.100,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 64000 - PM DE BOM PRÍNCÍPIO - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 64000112024PCP	
PREGÃO/ATA: 000/112024 000/0000	DATA: 16/08/2024
LOTE/ITEM: 6/6	
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100L INOX + FILTRO TENSÃO 220V, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30L/H E DIMENSÕES 135X70X72CM DE ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE RESPECTIVAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00	

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



FORNECEDOR: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA - 37368433000104
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1224311,14,64000&cs=1fvx35XGh o4DUX_N4sNpxt-W6q7w

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ - CONTROLADORIA GER...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 32240635171422000104550010000009351292696354		
PREGÃO/ATA: 000/9351 000/0000	DATA: 14/06/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL PRE 200 ACQUAGELATA 220V C/3 TORNEIRAS GELADAS E 1 NATURAL UNICA - 84212100 - APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR ÁGUA		
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.100,00	VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00
FORNECEDOR: AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 35.171.422/0001-04		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/32240635171422000104550010000009351292696354/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08924029000171-1-000047/2024		
PREGÃO/ATA: 089/2402900/0171100/00472024	DATA: 19/07/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100 LITROS. EM AÇO INOX 304. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR INOX ESTRUTURA - AÇO INOX 430 BRILHANTE - TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, COM PÉS. CAPACIDADE 100 LITROS. QUANTIDADE DE TORNEIRAS 03. POTÊNCIA 390 W. FREQUÊNCIA 60 HZ. GÁS REFRIGERANTE: R134A. PÉS REGULÁVEIS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: (KW/H) 1,27 KW/H. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA - UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/5HP, SENDO OPCIONAIS AS TENSÕES 127V E 220V - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA - TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 40º A 110ºC E TOMADA DE 03 PINOS - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXC) 134 X 80 X 60 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 70 KG. PRODULTONOVO, EMBALADO NA CAIXA.GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.390,00	VALOR TOTAL: R\$ 43.900,00
FORNECEDOR: JANDERSON COSTA LEO LIMA - 18.379.670/0001-26		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08924029000171/2024/000047		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/002	DESCRIÇÃO DO ITEM: BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - OPÇÕES DE QUANTIDADE DE TORNEIRAS E JATO - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - APARAD...

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 2.506,00	R\$ 1.754,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 3.257,80 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	65900 - PM DE CERRO BRANCO - LICITACON (TCE/RS)/RS / B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46	MUNICIPIO DE MESSIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS - PNCP/AL / B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO/MG / FUNDACAO ARTHUR BERNARDES - ADM - 20.320.503/0001-51
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/222024 000/0000	122/0028300/0102100/00172024	011/7392 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/11/2024	21/08/2024	04/06/2024
PREÇO	R\$ 2.224,8400	R\$ 2.506,0000	R\$ 2.549,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	143,75	5,92%	R\$ 2.224,84	R\$ 2.426,61	R\$ 2.506,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 65900 - PM DE CERRO BRANCO - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 65900222024PCE

PREGÃO/ATA: 000/222024 000/0000

DATA: 13/11/2024

LOTE/ITEM: 11/11

DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS COM ALTURA 121CM, LARGURA 56CM E PROFUNDIDADE 55CM, COM PESO DE 21KG, ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS DE ÁGUA CORPO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPÁ E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO ABS INJETADO. APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) DE AÇO INOX 430. SERPENTINA EM AÇO INOX 304/9 INTERNA). RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, COM BOIA DE CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, TOMADA DE 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO IMMETRO, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA GÁS ECOLÓGICO R 134A. MOTOR MONOFÁSICO 220V ACOPLADO DE 1/3 A 1/8 HP.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.224,84

VALOR TOTAL: R\$ 2.224,84

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA - 05490249000146

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1272161,14,65900&cs=1a1tr_a6y1EX3eQbHb1WJfQbGkE

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE MESSIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS - PNCP/AL

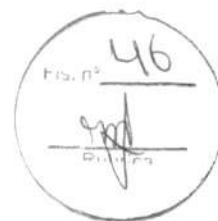
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 12200283000102-1-000017/2024

PREGÃO/ATA: 122/0028300/0102100/00172024

DATA: 21/08/2024

LOTE/ITEM: 430/430

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

DESCRIÇÃO: BEBEDOURO/ PURIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 60 PESSOAS/HORA. 02 TORNEIRAS EM P.P INJETADO. ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL P.P INJETADO, SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS.COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V.

QUANTIDADE: 6,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.506,00	VALOR TOTAL: R\$ 15.036,00
FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/12200283000102/2024/000017		

DADOS DA AMOSTRA 03

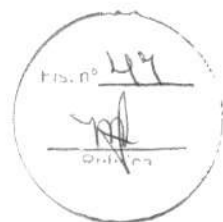
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31240620320503000151550020000117391468483843		
PREGÃO/ATA: 011/7392 000/0000	DATA: 04/06/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 50 LITROS - 84198991 - RECIPIENTE REFRIGERADOR, COM DISPOSITIVO DE CIRCULAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.549,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.549,00
FORNECEDOR: FUNDACAO ARTHUR BERNARDES - ADM - 20.320.503/0001-51		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31240620320503000151550020000117391468483843/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS-SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 60 CM; - PROFUNDIDADE: 69 CM; - VARIAÇÃO DE 10%	77,12%	77,12%	A
01/002 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - OPÇÕES DE QUANTIDADE DE TORNEIRAS E JATO - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; - COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM PELO MENOS 4 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; - ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 32 CM; - PROFUNDIDADE: 49 CM; - VARIAÇÃO DE 10%	22,87%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1.** **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2.** **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3.** **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

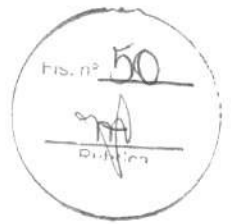
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm; - Variação de 10%	UND	20	R\$ 3.780,00	R\$ 75.600,00	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00	R\$ 4.390,00	R\$ 87.800,00	MÉDIA	R\$ 4.090,00	R\$ 81.800,00
2	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm; - Profundidade: 49 cm; - Variação de 10%	UND	10	R\$ 2.224,84	R\$ 22.248,40	R\$ 2.506,00	R\$ 25.060,00	R\$ 2.549,00	R\$ 25.490,00		R\$ 2.426,61	R\$ 24.266,10
				R\$ 97.848,40	VLR. TOTAL	R\$ 107.060,00	VLR. TOTAL	R\$ 113.290,00	VLR. TOTAL		VLR. TOTAL	R\$ 106.066,10
VALOR GLOBAL				R\$ 97.848,40		R\$ 107.060,00		R\$ 113.290,00			VALOR GLOBAL	R\$ 106.066,10

Dom Pedro - MA, 12 de maio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 106.066,10 (CENTO E SEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA
Assessora Administrativa





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Aquisição de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca da **Aquisição de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA**. Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 12 de maio de 2025,

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado 12 de maio de 2025.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 106.066,10 (CENTO E SEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**.





IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **106.066,10 (CENTO E SEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 12 de maio de 2025.


Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras



DESPACHO ADMINISTRATIVO

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2025.0401.003/2025 – SEMED.

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

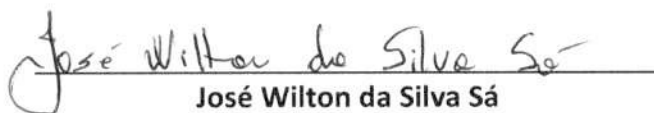
Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2025.0401.003/2025 – SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 106.066,10 (cento e seis mil e sessenta e seis reais e dez centavos).

Dom Pedro – MA, 12 de maio de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

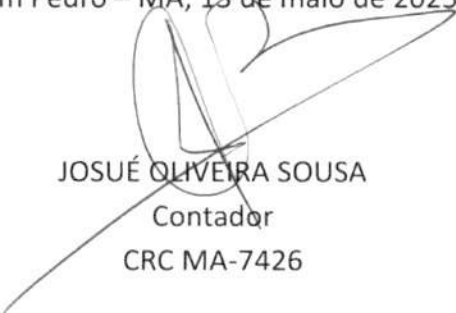


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro – MA, 13 de maio de 2025.


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
- 2.2. A justificativa para um orçamento sigiloso na licitação visa garantir maior assertividade na escolha da proposta mais vantajosa, impedindo que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor estimado previamente conhecido. O objetivo é evitar que as propostas sejam artificialmente inflacionadas ou que haja conluio entre os licitantes, promovendo uma competição mais justa e eficiente.

Evitar Ajustes Artificiais:

Ao manter o orçamento sigiloso, os licitantes não podem usar o valor estimado como referência para inflacionar seus preços.

Promover Concorrência Justa:

A incerteza do valor estimado força os licitantes a apresentarem propostas mais realistas e competitivas, baseadas na sua própria capacidade de execução e nos custos do mercado.

Evitar Conluio:

O sigilo do orçamento dificulta a troca de informações entre os licitantes, reduzindo a possibilidade de acordos para manipular os preços e garantir que uma empresa específica seja a vencedora.

Garantir Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:

Ao promover uma concorrência mais justa e baseada em preços reais, o orçamento sigiloso contribui para que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e com maior custo-benefício.

Aperfeiçoar a Qualidade da Escolha da Contratada:

Ao saber dos riscos e complexidade da obra, a contratada apresenta propostas mais assertivas, com maior probabilidade de atender às necessidades do órgão e honrar seus compromissos.

Em resumo, o orçamento sigiloso é uma ferramenta que visa garantir que a escolha da contratada seja baseada em critérios de qualidade, eficiência e economicidade, evitando manipulações e conluio que possam prejudicar o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme	UNIDADE	15,00	Sigiloso	Sigiloso



	a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	UNIDADE	5,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ sigiloso					
Valor Total				Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de equipamentos tipo BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de educação da secretaria de Educação do município de Dom Pedro/MA.

[Handwritten signature]



Justificativa se a aquisição de bebedouros de água modelo coluna inoxidável "Gela Fácil", com capacidade de 25 a 100 litros, equipados com 2 e 3 torneiras, destinados às unidades escolares da rede municipal.

- 3.2. O modelo especificado (coluna inoxidável, "Gela Fácil") foi escolhido por suas características de maior durabilidade, resistência, facilidade de limpeza e capacidade de atender simultaneamente vários usuários, otimizando o tempo e garantindo maior conforto no acesso à água potável. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos é essencial para assegurar melhores condições de infraestrutura, saúde e qualidade de vida no ambiente escolar. A aquisição se faz necessária em razão de que seja substituído os bebedouros antigos ou danificados, que já não garantem a adequada potabilidade da água, ampliação da capacidade de atendimento, considerando o aumento do número de estudantes e servidores nas escolas municipais garantindo um acesso à água potável e resfriada de maneira segura, higiênica e eficiente para toda a comunidade escolar, cumprimento das exigências de segurança sanitária e bem-estar no ambiente educacional.
- 3.3. O modelo selecionado, confeccionado em aço inoxidável, oferece maior durabilidade, facilidade de limpeza e resistência ao uso contínuo, sendo adequado para ambientes escolares com grande circulação de pessoas. Além disso, os bebedouros com múltiplas torneiras otimizam o acesso simultâneo dos alunos, minimizando filas e tempo de espera.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

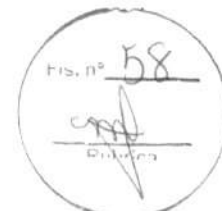
- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

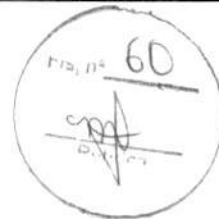
- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.3. **Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.3, a licitantes estará inabilitada**
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.





- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

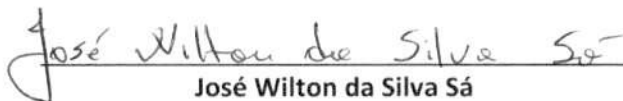
20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 14 de maio de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Aprovo o Termo de Referência.



Francisco Guthyrrer Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA**, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 16 de maio de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº 2025.0401.003/2025



A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: XX de XXX de 2025

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio



MINUTA DE EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



MINUTA DE EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

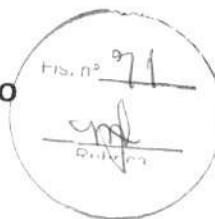


MINUTA DE EDITAL

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MINUTA DE EDITAL

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINUTA DE EDITAL

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



MINUTA DE EDITAL

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINUTA DE EDITAL

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



MINUTA DE EDITAL

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



MINUTA DE EDITAL

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



MINUTA DE EDITAL

- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MINUTA DE EDITAL

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



MINUTA DE EDITAL

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



MINUTA DE EDITAL

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MINUTA DE EDITAL

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



MINUTA DE EDITAL

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINUTA DE EDITAL

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS



MINUTA DE EDITAL

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



MINUTA DE EDITAL

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



MINUTA DE EDITAL

- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



MINUTA DE EDITAL

- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



MINUTA DE EDITAL

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MINUTA DE EDITAL

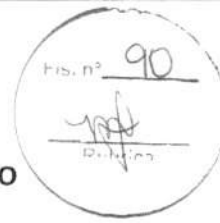
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



MINUTA DE EDITAL

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



MINUTA DE EDITAL

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XXX de XXXXX de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



MINUTA DE EDITAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

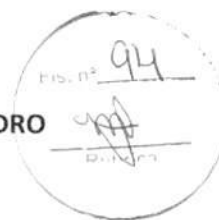
- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
- 2.2. A justificativa para um orçamento sigiloso na licitação visa garantir maior assertividade na escolha da proposta mais vantajosa, impedindo que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor estimado previamente conhecido. O objetivo é evitar que as propostas sejam artificialmente inflacionadas ou que haja conluio entre os licitantes, promovendo uma competição mais justa e eficiente.
Evitar Ajustes Artificiais:
Ao manter o orçamento sigiloso, os licitantes não podem usar o valor estimado como referência para inflacionar seus preços.
Promover Concorrência Justa:
A incerteza do valor estimado força os licitantes a apresentarem propostas mais realistas e competitivas, baseadas na sua própria capacidade de execução e nos custos do mercado.
Evitar Conluio:
O sigilo do orçamento dificulta a troca de informações entre os licitantes, reduzindo a possibilidade de acordos para manipular os preços e garantir que uma empresa específica seja a vencedora.
Garantir Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:
Ao promover uma concorrência mais justa e baseada em preços reais, o orçamento sigiloso contribui para que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e com maior custo-benefício.
Aperfeiçoar a Qualidade da Escolha da Contratada:
Ao saber dos riscos e complexidade da obra, a contratada apresenta propostas mais assertivas, com maior probabilidade de atender às necessidades do órgão e honrar seus compromissos.
Em resumo, o orçamento sigiloso é uma ferramenta que visa garantir que a escolha da contratada seja baseada em critérios de qualidade, eficiência e economicidade, evitando manipulações e conluio que possam prejudicar o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



MINUTA DE EDITAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	UNIDADE	15,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	UNIDADE	5,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



MINUTA DE EDITAL

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ sigiloso	
Valor Total	Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de equipamentos tipo BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de educação da secretaria de Educação do município de Dom Pedro/MA.
- Justificativa se a aquisição de bebedouros de água modelo coluna inoxidável "Gela Fácil", com capacidade de 25 a 100 litros, equipados com 2 e 3 torneiras, destinados às unidades escolares da rede municipal.
- 3.2. O modelo especificado (coluna inoxidável, "Gela Fácil") foi escolhido por suas características de maior durabilidade, resistência, facilidade de limpeza e capacidade de atender simultaneamente vários usuários, otimizando o tempo e garantindo maior conforto no acesso à água potável. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos é essencial para assegurar melhores condições de infraestrutura, saúde e qualidade de vida no ambiente escolar.
- A aquisição se faz necessária em razão de que seja substituído os bebedouros antigos ou danificados, que já não garantem a adequada potabilidade da água, ampliação da capacidade de atendimento, considerando o aumento do número de estudantes e servidores nas escolas municipais garantindo um acesso à água potável e resfriada de maneira segura, higiênica e eficiente para toda a comunidade escolar, cumprimento das exigências de segurança sanitária e bem-estar no ambiente educacional.
- 3.3. O modelo selecionado, confeccionado em aço inoxidável, oferece maior durabilidade, facilidade de limpeza e resistência ao uso contínuo, sendo adequado para ambientes escolares com grande circulação de pessoas. Além disso, os bebedouros com múltiplas torneiras otimizam o acesso simultâneo dos alunos, minimizando filas e tempo de espera.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS



MINUTA DE EDITAL

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

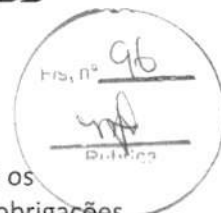
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.



MINUTA DE EDITAL

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.



MINUTA DE EDITAL

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



MINUTA DE EDITAL

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



MINUTA DE EDITAL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.3. Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.3, a licitante estará inabilitada
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



MINUTA DE EDITAL

- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,



MINUTA DE EDITAL

dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MINUTA DE EDITAL

- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



MINUTA DE EDITAL

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MINUTA DE EDITAL

- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 14 de maio de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



MINUTA DE EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2025.0401.003/2025 – SEMED

Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **bebedouros de água, com capacidade variando entre 25 a 100 litros, modelo de coluna, com sistema de refrigeração Gela Fácil, confeccionados em aço inoxidável, dotados de 2 ou 3 torneiras**, para atender às necessidades das escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

1.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se na indispensabilidade de garantir condições adequadas de acesso à água potável, em temperatura apropriada e com segurança sanitária, para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino, em especial das unidades de Educação Infantil, onde há uma demanda acentuada pelo consumo regular de água, dada a vulnerabilidade fisiológica das crianças pequenas à desidratação e a importância do incentivo à hidratação adequada no ambiente escolar.

1.3. As unidades de ensino atualmente enfrentam dificuldades quanto à oferta de água refrigerada, segura e acessível, especialmente em períodos de maior calor, comprometendo o conforto e o bem-estar dos estudantes, bem como a conformidade com os padrões sanitários estabelecidos pela legislação vigente, notadamente a **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano, e as normas da **ANVISA**, que orientam sobre boas práticas de higiene em ambientes coletivos.

1.4. Além disso, muitos dos equipamentos existentes encontram-se obsoletos, inoperantes ou inadequados para atender a demanda crescente, o que compromete diretamente a saúde dos alunos, podendo ocasionar episódios de infecções e doenças de veiculação hídrica.

1.5. A escolha pelo modelo de bebedouro de coluna, fabricado em aço inoxidável, com capacidade de refrigeração "Gela Fácil" e dotado de múltiplas torneiras, justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Durabilidade e resistência:** o aço inoxidável proporciona maior resistência à corrosão, essencial em ambientes de grande circulação e uso contínuo.
- **Facilidade de higienização:** material não poroso que permite limpeza e desinfecção adequadas, evitando a proliferação de microrganismos nocivos à saúde.
- **Atendimento simultâneo:** os modelos com 2 ou 3 torneiras permitem que mais de uma criança se hidrate ao mesmo tempo, reduzindo filas e aglomerações, especialmente em horários de recreação e alimentação.
- **Eficiência na refrigeração:** a tecnologia "Gela Fácil" assegura que a água seja servida em temperatura adequada, mesmo em períodos de altas temperaturas, comuns na região.

1.6. Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como medida essencial e urgente para assegurar condições dignas e salubres no ambiente escolar, promovendo não apenas o bem-estar, mas também prevenindo doenças e contribuindo para a formação de hábitos saudáveis entre os estudantes.



MINUTA DE EDITAL

1.7. Por fim, destaca-se que a presente contratação atende aos princípios constitucionais da **eficiência, razoabilidade e proteção integral à criança**, previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, além de contribuir para o pleno funcionamento das escolas públicas de Educação Infantil, garantindo a qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo município de Dom Pedro/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação - Secretário: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento pleno da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- **Tipo:** Bebedouro de água de coluna.
- **Capacidade:** entre 25 a 100 litros, conforme necessidade de cada unidade escolar.
- **Material:** estrutura externa e interna em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, de fácil higienização, atendendo às normas sanitárias vigentes.
- **Sistema de Refrigeração:** modelo **Gela Fácil** ou equivalente, com compressor de alta eficiência, que assegure rápida refrigeração da água mesmo em ambientes de altas temperaturas.
- **Quantidade de Torneiras:** modelos com **2 ou 3 torneiras**, para permitir atendimento simultâneo de usuários e evitar filas e aglomerações.
- **Acionamento das Torneiras:** sistema de acionamento manual com bica em inox ou plástico atóxico, com fluxo contínuo, evitando desperdícios e promovendo economia de água.
- **Temperatura da Água:** sistema capaz de fornecer água refrigerada entre **8°C a 12°C**, mantendo a qualidade e o conforto térmico no consumo.
- **Tensão Elétrica:** compatível com a rede elétrica local (**110V ou 220V**), conforme especificado pela Administração no momento da contratação.
- **Proteção:** isolamento térmico eficiente, sistema de proteção contra superaquecimento e fusível de segurança.

b) Requisitos de Segurança e Qualidade:

- O equipamento deve possuir **selo de conformidade do INMETRO**, atestando segurança e eficiência energética.
- O bebedouro deverá atender aos requisitos das normas técnicas da **ABNT** aplicáveis aos equipamentos de refrigeração e segurança elétrica.
- As partes em contato com a água devem ser confeccionadas com materiais **atóxicos e anticorrosivos**.

c) Garantia e Assistência Técnica:

- O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação, com a devida cobertura para peças e mão de obra.
- Deverá dispor de **assistência técnica autorizada**, preferencialmente no Estado do Maranhão, garantindo agilidade em eventuais reparos e manutenção.



MINUTA DE EDITAL

d) Condições de Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues **montados e prontos para uso**, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento.
- O transporte, a descarga e a entrega deverão ser realizados pelo fornecedor, até as unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- O prazo de entrega deverá ser **compatível com a necessidade administrativa**, preferencialmente não superior a **30 dias** após a assinatura do contrato.

e) Capacitação Técnica:

- Caso necessário, o fornecedor deverá oferecer **orientação técnica** para o uso e a manutenção preventiva dos equipamentos aos servidores responsáveis pelas escolas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise detalhada do consumo histórico e pela ampliação e reforma de novas escolas que estão sendo concluídas, bem como uma revisão crítica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ HP 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm; - Variação de 10%	Unidade	20
2	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ HP 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm; - Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	Unidade	10

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MINUTA DE EDITAL

5.1. A administração estima como valor da contratação **R\$ 106.066,10 (cento e seis mil, sessenta e seis reais e dez centavos)**, conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.2. Para a contratação dos bebedouros, a melhor escolha é a adoção da modalidade por **item**. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para esta decisão:

6.2.1. A contratação por item permite maior flexibilidade na aquisição dos bebedouros, pois cada item pode ser adquirido conforme a necessidade específica da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

6.2.2. A modalidade por item aumenta a competitividade entre os fornecedores, uma vez que cada item será licitado separadamente. Isso pode resultar em melhores preços e condições de compra, beneficiando a administração pública.

6.3. A aquisição por item facilita a gestão do estoque e a distribuição dos bebedouros na secretaria, permitindo ajustes conforme as necessidades reais do setor.

6.4. A contratação por item permite a seleção de fornecedores que oferecem produtos de qualidade comprovada para cada tipo de bebedouro. Isso é particularmente importante para itens que exigem características específicas.

6.5. A contratação por item permite atender a essas especificidades de forma mais precisa, garantindo que cada uma receba exatamente o que necessita.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

7.1. A viabilidade da contratação do fornecimento dos bebedouros se embasa nas informações detalhadas levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores e a necessidade de novos, que demonstram a regularidade da demanda deste material para o município.

7.2. Com base na análise técnica, operacional e orçamentária realizada, é possível afirmar que a aquisição dos bebedouros é plenamente **VIÁVEL**. A contratação, por meio do processo licitatório, se apresenta como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a conformidade com os princípios legais, a transparência e a economia de recursos públicos. O uso do sistema de registro de preços, por sua vez, assegura a flexibilidade necessária para o fornecimento, além de possibilitar melhores condições de negociação e eficiência no atendimento a secretaria de educação do município. Dessa forma, a decisão de seguir adiante com o processo licitatório está fundamentada na necessidade de garantir o fornecimento e seguro dos produtos, sem comprometer a qualidade do atendimento à população de Dom Pedro (MA).

8. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS DEMAIS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS



MINUTA DE EDITAL

8.1. Considerando a natureza do objeto em questão, que consiste na contratação de uma empresa para o fornecimento de bebedouro de água. Essa prática demonstra uma gestão consolidada ao longo dos anos.

8.2. Diante desse contexto, alguns elementos que não foram incluídos na análise preliminar, conforme previsto no §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são justificadamente omitidos. Ao optar por não incluir esses elementos, busca-se evitar a redundância de informações já conhecidas e alinhadas com a prática consolidada de aquisições semelhantes. Essa abordagem visa otimizar a eficiência do processo, concentrando-se nos aspectos essenciais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica do fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro (MA).

9. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 08 de abril de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Francisco Guthyrrer Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,



MINUTA DE EDITAL

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

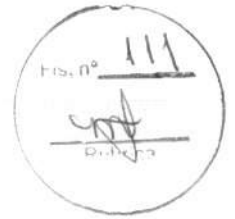
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



MINUTA DE EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0401.003/2025



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



MINUTA DE EDITAL

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



MINUTA DE EDITAL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



MINUTA DE EDITAL

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MINUTA DE EDITAL

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MINUTA DE EDITAL

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



MINUTA DE EDITAL

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA DE EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA DE EDITAL
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MINUTA DE EDITAL

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



MINUTA DE EDITAL

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



MINUTA DE EDITAL

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MINUTA DE EDITAL

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINUTA DE EDITAL

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.XXX.XXX-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 003.XXX.XXX-11;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro – MA, 31 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015fb759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito – MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por





DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

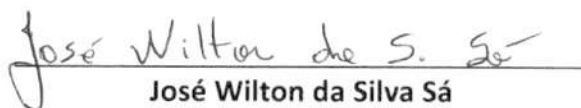
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0401.003/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SEM ORGÃO PARTICIPANTE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA, GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 106.066,10 (CENTO E SEIS MIL E SESENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 26 de maio de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2025.0401.003/2025

Nº ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do Município de Dom Pedro-MA.

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/2025, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS** para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do Município de Dom Pedro-MA. Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a **Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS** para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do Município de Dom Pedro-MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é **FAVORÁVEL** a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do Município de Dom Pedro-MA, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 30 de Maio de 2025

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB\MA 17.240

Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 2025.0401.003/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: 17 de junho de 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



DOM PEDRO

Fis. nº

131

[Handwritten signature]

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

[Handwritten signature]



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



EDITAL

- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



EDITAL

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



EDITAL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

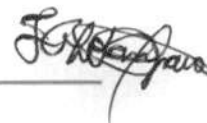
- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

[Assinatura]



EDITAL

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado





EDITAL

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





EDITAL

- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



EDITAL

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



EDITAL

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,

[Assinatura]



EDITAL

- tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



EDITAL

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



EDITAL

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



EDITAL

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



EDITAL

- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



EDITAL

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e



EDITAL

vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 04 de junho de 2025

Francisco Guthyrrer Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
- 2.2. A justificativa para um orçamento sigiloso na licitação visa garantir maior assertividade na escolha da proposta mais vantajosa, impedindo que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor estimado previamente conhecido. O objetivo é evitar que as propostas sejam artificialmente inflacionadas ou que haja conluio entre os licitantes, promovendo uma competição mais justa e eficiente.
Evitar Ajustes Artificiais:
Ao manter o orçamento sigiloso, os licitantes não podem usar o valor estimado como referência para inflacionar seus preços.
Promover Concorrência Justa:
A incerteza do valor estimado força os licitantes a apresentarem propostas mais realistas e competitivas, baseadas na sua própria capacidade de execução e nos custos do mercado.
Evitar Conluio:
O sigilo do orçamento dificulta a troca de informações entre os licitantes, reduzindo a possibilidade de acordos para manipular os preços e garantir que uma empresa específica seja a vencedora.
Garantir Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:
Ao promover uma concorrência mais justa e baseada em preços reais, o orçamento sigiloso contribui para que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e com maior custo-benefício.
Aperfeiçoar a Qualidade da Escolha da Contratada:
Ao saber dos riscos e complexidade da obra, a contratada apresenta propostas mais assertivas, com maior probabilidade de atender às necessidades do órgão e honrar seus compromissos.
Em resumo, o orçamento sigiloso é uma ferramenta que visa garantir que a escolha da contratada seja baseada em critérios de qualidade, eficiência e economicidade, evitando manipulações e conluio que possam prejudicar o interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm; - Variação de 10%	UNIDADE	15,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm; - Variação de 10%	UNIDADE	5,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso



EDITAL

EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm; - Profundidade: 49 cm; Variação de 10%				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ sigiloso				
Valor Total				Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de equipamentos tipo BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de educação da secretaria de Educação do município de Dom Pedro/MA.
- Justificativa se a aquisição de bebedouros de água modelo coluna inoxidável "Gela Fácil", com capacidade de 25 a 100 litros, equipados com 2 e 3 torneiras, destinados às unidades escolares da rede municipal.
- 3.2. O modelo especificado (coluna inoxidável, "Gela Fácil") foi escolhido por suas características de maior durabilidade, resistência, facilidade de limpeza e capacidade de atender simultaneamente vários usuários, otimizando o tempo e garantindo maior conforto no acesso à água potável. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos é essencial para assegurar melhores condições de infraestrutura, saúde e qualidade de vida no ambiente escolar.
- A aquisição se faz necessária em razão de que seja substituído os bebedouros antigos ou danificados, que já não garantem a adequada potabilidade da água, ampliação da capacidade de atendimento, considerando o aumento do número de estudantes e servidores nas escolas municipais garantindo um acesso à água potável e resfriada de maneira segura, higiênica e eficiente para toda a comunidade escolar, cumprimento das exigências de segurança sanitária e bem-estar no ambiente educacional.
- 3.3. O modelo selecionado, confeccionado em aço inoxidável, oferece maior durabilidade, facilidade de limpeza e resistência ao uso contínuo, sendo adequado para ambientes escolares com grande circulação de pessoas. Além disso, os bebedouros com múltiplas torneiras otimizam o acesso simultâneo dos alunos, minimizando filas e tempo de espera.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



EDITAL

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

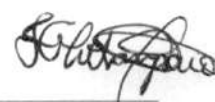
- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





EDITAL

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);





EDITAL

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no**



EDITAL

Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.3. Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.3, a licitante estará inabilitada
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica



EDITAL

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



EDITAL

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



EDITAL

competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



EDITAL

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





EDITAL

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 14 de maio de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2025.0401.003/2025 – SEMED

Necessidade da Administração Pública em disponibilizar BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **bebedouros de água, com capacidade variando entre 25 a 100 litros, modelo de coluna, com sistema de refrigeração Gela Fácil, confeccionados em aço inoxidável, dotados de 2 ou 3 torneiras**, para atender às necessidades das escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

1.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se na indispensabilidade de garantir condições adequadas de acesso à água potável, em temperatura apropriada e com segurança sanitária, para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino, em especial das unidades de Educação Infantil, onde há uma demanda acentuada pelo consumo regular de água, dada a vulnerabilidade fisiológica das crianças pequenas à desidratação e a importância do incentivo à hidratação adequada no ambiente escolar.

1.3. As unidades de ensino atualmente enfrentam dificuldades quanto à oferta de água refrigerada, segura e acessível, especialmente em períodos de maior calor, comprometendo o conforto e o bem-estar dos estudantes, bem como a conformidade com os padrões sanitários estabelecidos pela legislação vigente, notadamente a **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano, e as normas da **ANVISA**, que orientam sobre boas práticas de higiene em ambientes coletivos.

1.4. Além disso, muitos dos equipamentos existentes encontram-se obsoletos, inoperantes ou inadequados para atender a demanda crescente, o que compromete diretamente a saúde dos alunos, podendo ocasionar episódios de infecções e doenças de veiculação hídrica.

1.5. A escolha pelo modelo de bebedouro de coluna, fabricado em aço inoxidável, com capacidade de refrigeração "Gela Fácil" e dotado de múltiplas torneiras, justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Durabilidade e resistência:** o aço inoxidável proporciona maior resistência à corrosão, essencial em ambientes de grande circulação e uso contínuo.
- **Facilidade de higienização:** material não poroso que permite limpeza e desinfecção adequadas, evitando a proliferação de microrganismos nocivos à saúde.
- **Atendimento simultâneo:** os modelos com 2 ou 3 torneiras permitem que mais de uma criança se hidrate ao mesmo tempo, reduzindo filas e aglomerações, especialmente em horários de recreação e alimentação.
- **Eficiência na refrigeração:** a tecnologia "Gela Fácil" assegura que a água seja servida em temperatura adequada, mesmo em períodos de altas temperaturas, comuns na região.

1.6. Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como medida essencial e urgente para assegurar condições dignas e salubres no ambiente escolar, promovendo não apenas o bem-estar,



EDITAL

mas também prevenindo doenças e contribuindo para a formação de hábitos saudáveis entre os estudantes.

1.7. Por fim, destaca-se que a presente contratação atende aos princípios constitucionais da **eficiência, razoabilidade e proteção integral à criança**, previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, além de contribuir para o pleno funcionamento das escolas públicas de Educação Infantil, garantindo a qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo município de Dom Pedro/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação - Secretário: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento pleno da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- **Tipo:** Bebedouro de água de coluna.
- **Capacidade:** entre 25 a 100 litros, conforme necessidade de cada unidade escolar.
- **Material:** estrutura externa e interna em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, de fácil higienização, atendendo às normas sanitárias vigentes.
- **Sistema de Refrigeração:** modelo **Gela Fácil** ou equivalente, com compressor de alta eficiência, que assegure rápida refrigeração da água mesmo em ambientes de altas temperaturas.
- **Quantidade de Torneiras:** modelos com **2 ou 3 torneiras**, para permitir atendimento simultâneo de usuários e evitar filas e aglomerações.
- **Acionamento das Torneiras:** sistema de acionamento manual com bica em inox ou plástico atóxico, com fluxo contínuo, evitando desperdícios e promovendo economia de água.
- **Temperatura da Água:** sistema capaz de fornecer água refrigerada entre **8°C a 12°C**, mantendo a qualidade e o conforto térmico no consumo.
- **Tensão Elétrica:** compatível com a rede elétrica local (**110V ou 220V**), conforme especificado pela Administração no momento da contratação.
- **Proteção:** isolamento térmico eficiente, sistema de proteção contra superaquecimento e fusível de segurança.

b) Requisitos de Segurança e Qualidade:

- O equipamento deve possuir **selo de conformidade do INMETRO**, atestando segurança e eficiência energética.
- O bebedouro deverá atender aos requisitos das normas técnicas da **ABNT** aplicáveis aos equipamentos de refrigeração e segurança elétrica.
- As partes em contato com a água devem ser confeccionadas com materiais **atóxicos e anticorrosivos**.

c) Garantia e Assistência Técnica:

[Assinatura]



EDITAL

- O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação, com a devida cobertura para peças e mão de obra.
- Deverá dispor de **assistência técnica autorizada**, preferencialmente no Estado do Maranhão, garantindo agilidade em eventuais reparos e manutenção.
- d) Condições de Entrega:
 - Os equipamentos deverão ser entregues **montados e prontos para uso**, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento.
 - O transporte, a descarga e a entrega deverão ser realizados pelo fornecedor, até as unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
 - O prazo de entrega deverá ser **compatível com a necessidade administrativa**, preferencialmente não superior a **30 dias** após a assinatura do contrato.
- e) Capacitação Técnica:
 - Caso necessário, o fornecedor deverá oferecer **orientação técnica** para o uso e a manutenção preventiva dos equipamentos aos servidores responsáveis pelas escolas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise detalhada do consumo histórico e pela ampliação e reforma de novas escolas que estão sendo concluídas, bem como uma revisão crítica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ HP 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	Unidade	20
2	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ HP 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-	Unidade	10



EDITAL

280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm; - Profundidade: 49 cm; Variação de 10%		
---	--	--

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A administração estima como valor da contratação **R\$ 106.066,10 (cento e seis mil, sessenta e seis reais e dez centavos)**, conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.2. Para a contratação dos bebedouros, a melhor escolha é a adoção da modalidade por **item**. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para esta decisão:

6.2.1. A contratação por item permite maior flexibilidade na aquisição dos bebedouros, pois cada item pode ser adquirido conforme a necessidade específica da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

6.2.2. A modalidade por item aumenta a competitividade entre os fornecedores, uma vez que cada item será licitado separadamente. Isso pode resultar em melhores preços e condições de compra, beneficiando a administração pública.

6.3. A aquisição por item facilita a gestão do estoque e a distribuição dos bebedouros na secretaria, permitindo ajustes conforme as necessidades reais do setor.

6.4. A contratação por item permite a seleção de fornecedores que oferecem produtos de qualidade comprovada para cada tipo de bebedouro. Isso é particularmente importante para itens que exigem características específicas.

6.5. A contratação por item permite atender a essas especificidades de forma mais precisa, garantindo que cada uma receba exatamente o que necessita.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

7.1. A viabilidade da contratação do fornecimento dos bebedouros se embasa nas informações detalhadas levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores e a necessidade de novos, que demonstram a regularidade da demanda deste material para o município.

7.2. Com base na análise técnica, operacional e orçamentária realizada, é possível afirmar que a aquisição dos bebedouros é plenamente **VIÁVEL**. A contratação, por meio do processo licitatório, se apresenta como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a conformidade com os princípios legais, a transparência e a economia de recursos públicos. O uso do sistema de registro de preços, por sua vez, assegura a flexibilidade necessária para o fornecimento, além de possibilitar melhores condições de negociação e eficiência no atendimento a secretaria de



EDITAL

educação do município. Dessa forma, a decisão de seguir adiante com o processo licitatório está fundamentada na necessidade de garantir o fornecimento e seguro dos produtos, sem comprometer a qualidade do atendimento à população de Dom Pedro (MA).

8. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS DEMAIS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

8.1. Considerando a natureza do objeto em questão, que consiste na contratação de uma empresa para o fornecimento de bebedouro de água. Essa prática demonstra uma gestão consolidada ao longo dos anos.

8.2. Diante desse contexto, alguns elementos que não foram incluídos na análise preliminar, conforme previsto no §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são justificadamente omitidos. Ao optar por não incluir esses elementos, busca-se evitar a redundância de informações já conhecidas e alinhadas com a prática consolidada de aquisições semelhantes. Essa abordagem visa otimizar a eficiência do processo, concentrando-se nos aspectos essenciais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica do fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro (MA).

9. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 08 de abril de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0401.003/2025



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



EDITAL

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



EDITAL

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



EDITAL

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



EDITAL

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



EDITAL

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



EDITAL

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



EDITAL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



EDITAL

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de educação infantil do município de Dom Pedro/MA**, no valor **R\$ 106.066,10** (cento e seis mil e sessenta e seis reais e dez centavos).

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 04 de junho de 2025.

Francisco Guthyrrer/Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **17 de junho de 2025 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de junho de 2025.


Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Edital nº 013/2025/2025

Acessar Contratação



Última atualização 04/06/2025

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2025 08:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000029/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

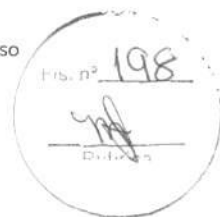
1

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA] -
BEBEDOURO DE AÇO 100 L,
TRÊS TORNEIRAS. Corpo e
estrutura em aço inox 430 e
pés reguláveis; - Aparador de
água (pingadeira) em aço
Inox 430; - GT3-100L - 03
TORNEIRAS- Serpentina em
aço inox 304 (interna);
Reservatório em
polipropileno atóxico; -
Isolamento térmico em PS; -
Com filtro purificador de
água; - Boia Controladora do
nível de água; - Tomada de 3
pinos conforme a norma da
ABNT/nbr/603351 -
Certificado pelo INMETRO; -
Baixo consumo de energia; -
Termostato com pelo menos
4 níveis para controle de
temperatura; - Gás ecológico
R134A; - Refrigeração por
compressor que garante
maior eficiência; - Motor
Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A)
OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;
- Tensão/potência: 220v; -
Armazena 100 litros de água
gelada; - Consumo médio:
12,06 kw/h mês; MEDIDAS
DO PRODUTO: DIMENSÕES
(A X L X P) SEM EMBALAGEM
- Altura: 120 cm;- Largura: 60
cm;- Profundidade: 69 cm;-
Variação de 10%

15

Sigiloso

Sigiloso



2

[COTA RESERVADA ME/EPPI
- BEBEDOURO DE AÇO 100
L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e
estrutura em aço inox 430 e
pés reguláveis; - Aparador de
água (pingadeira) em aço
Inox 430; - GT3-100L - 03
TORNEIRAS- Serpentina em
aço inox 304 (interna);
Reservatório em
polipropileno atóxico; -
Isolamento térmico em PS; -
Com filtro purificador de
água; - Boia Controladora do
nível de água; - Tomada de 3
pinos conforme a norma da
ABNT/nbr/603351 -
Certificado pelo INMETRO; -
Baixo consumo de energia; -
Termostato com pelo menos
4 níveis para controle de
temperatura; - Gás ecológico
R134A; - Refrigeração por
compressor que garante
maior eficiência; - Motor
Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A)
OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;
- Tensão/potência: 220v;

5

Sigiloso

Sigiloso



- Tensão/potência: 220v; -
Armazena 100 litros de água
gelada; - Consumo médio:
12,06 kw/h mês; MEDIDAS
DO PRODUTO: DIMENSÕES
(A X L X P) SEM EMBALAGEM
- Altura: 120 cm;- Largura: 60
cm;- Profundidade: 69 cm;-
Variação de 10%

3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz- 280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	10	Sigiloso	Sigiloso
---	---	----	----------	----------

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

106	PRATO PLÁSTICO NA COR AZUL, CAPACIDADE 600ML, DIÂMETRO 30CM, PROFUNDIDADE 03 CM	UZ	UND	60,00	R\$ 2,00	R\$ 120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 30,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 30,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 40,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 20,00						
107	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, FELPUDA, MACIA, CORES VARIADAS, COM ETIQUETA DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO	DOHLER	UND	30,00	R\$ 6,75	R\$ 202,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 33,75						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 67,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 67,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 33,75						
108	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO 33X25CM, NA COR BRANCA	SANREMO	UND	30,00	R\$ 19,70	R\$ 591,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 98,50						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 197,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 197,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 98,50						
109	XICARA EM PORCELANA, COM PIRES DE 200ML PARA CHÁ CAFÉ (JOGO COM 06UND)	NADIR	JOGO	15,00	R\$ 35,15	R\$ 527,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 70,30						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 175,75						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 175,75						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 105,45						
Valor Total Registrado					R\$ 507.288,80	

Dom Pedro - MA, 30 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	R. DA S. FREITAS CNPJ nº 27.036.171/0001-27 RAMIRO DA SILVA FREITAS RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0a99d6fba74000fc3a66618860e626c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **17 de junho de 2025 às 09:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br

Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de junho de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 324e66e8dced5d32a5b43072692b750c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025



São Luís, quarta-feira, 4 de junho de 2025

COPA DO NORDESTE

Sampaio terá mudanças para enfrentar o Ceará

Da equipe titular sampaína fazem parte cinco jogadores que já atuaram pelo Moto Club no Nordeste durante a primeira fase. Três podem ser inscritos

NERES PINTO

O torcedor do Sampaio Corrêa não deverá contar com alguns jogadores do time titular que vem disputando o Campeonato Brasileiro, contra o Ceará, no próximo sábado, às 17h30, no Estádio Castelão. Motivo: o jogo valerá pela Copa do Nordeste e vários profissionais que hoje integram o elenco tricolor já atuaram na competição, vestindo a camisa do Moto Club. Nesse caso, a equipe se encontra no Bal (lateral-direito), Yan Cristhian (zagueiro), Wadson (lateral-esquerdo), Pedro Dias (volante) e Jean (atacante).

O regulamento em seu artigo 6º, § 3º faz uma ressalva: "Uma vez iniciada a Copa, cada clube poderá inscrever até três atletas que tenham anteriormente atuado por outros clubes na primeira fase da competição". O Moto, como se sabe, não se classificou para a segunda fase.

Para enfrentar o Alvinegro cearen-



PREPARADOR COMEÇA TREINAR OS JOGADORES PARA MELHOR FORMAÇÃO

se, o técnico Zé Augusto vai ter que fazer várias mudanças, utilizando-se de alguns reservas. A partir desta quarta-feira, o preparador começará a treinar a melhor formação. Além dos desfalques que vieram do Rubro-Negro, o time sampaína não deverá contar

com o volante Cavi e os atacantes Nadson e Erick Carral (lesionados). A situação mais delicada é de Nadson, com lesão muscular de grau três, cuja recuperação não ocorrerá em menos de trinta dias.

NOVO COMANDO

Galego está de volta ao basquete tricolor



Campeão da Liga de Basquete Feminino (LBF) em 2022, o técnico Rodrigo Galego está de volta ao Sampaio. Seu retorno foi confirmado pela diretoria nesta segunda-feira, um dia após ter dispensado David Pelosini, despedido após a perda da Copa LBF.

Galego deverá comandar a equipe maranhense no jogo contra o Corinthians, marcado para amanhã (5), em São Paulo. A programação das próximas partidas do Sampaio Basquete marca para o sábado o confronto contra o São José (7). As meninas tricolores só voltam a se apresentar em São Luís na terça-feira (10), contra o Ourinhos, e na sequência diante do Sesi, outra vez em território paulista, no dia 15 deste mês.

Faltam apenas quatro partidas para o fechamento da fase classificatória, e no momento, o Sampaio segue na liderança da LBF com 30 pontos em 16 jogos. A perda da Copa no último fim de semana, no Ginásio Castelinho, em São Luís, foi um dos motivos da saída de Davi Pelosini. Ele assumiu o Sampaio após um bom trabalho desenvolvido no Pinheiros-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP. O Município de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos, injeções, psicofármacos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.portaldecomprasdo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400-000, neste Estado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprasdo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprasdoimparcial@gmail.com. Codó - MA, 03 de junho de 2025. **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bedspread de 150x200 cm de cor azul com 100% algodão com 2 e 3 torções para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro-MA. A sessão será realizada através do Portal BR Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br>, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.dompedro.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal BR Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de junho de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a construção de sete (7) quadras de futebol de campo no município de Nina Rodrigues-MA, que será realizado no dia 20 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, <https://licitacao.ninardrigues.ma.gov.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitacao.ninardrigues.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00h.

Nina Rodrigues-MA, 02 de junho de 2025.

Raimundo Renato Silva Junior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANIRAMA
CNPJ: 06.114.117/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. REMANUSCITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000 - SRP

O MUNICÍPIO DE PARANIRAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pinheiro, nº 303, Centro, em Paranirama, por meio do Agente de Contratação e Apoio de Apoio, designado através do Portal nº 110/2025 - COMPMAR, no dia 03 de junho de 2025, no horário das 09h às 14h, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranirama. A sessão será realizada através do Portal BR Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br>, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.dompedro.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal BR Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranirama-MA, 03 de junho de 2025.

Carla Letícia de Melo Dutra
Agente de Contratação do CPLP

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 443/2025. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Lei nº 12/2014, Decreto Municipal nº 06/2024, Decreto Municipal nº 02/2025 e demais legislações vigentes. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 03 (três) escolas com duas salas de aula, de interesse do Município de Santa Helena-MA. LOCALIDADE: <https://licitacao.santahelena.ma.gov.br>. DATA: 17/07/2025. HORARIO: 08:00h (primeira hora). O Edital está disponível no íntegro, no endereço eletrônico: <https://licitacao.santahelena.ma.gov.br> e <https://www.santahelena.ma.gov.br>. Qualquer informação adicional, por favor, entrar em contato com o Agente de Contratação, no endereço eletrônico comprasdoimparcial@gmail.com ou pelo telefone (98) 340500000 ou pessoalmente no endereço eletrônico <http://www.comprasdoimparcial.com.br>. Santa Helena - MA, 27 de maio de 2025.

Rosângela Pereira Faria
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANIRAMA
CNPJ: 06.114.117/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000 - SRP

O MUNICÍPIO DE PARANIRAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pinheiro, nº 303, Centro, em Paranirama, por meio do Agente de Contratação e Apoio de Apoio, designado através do Portal nº 110/2025 - COMPMAR, no dia 03 de junho de 2025, no horário das 09h às 14h, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranirama. A sessão será realizada através do Portal BR Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br>, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.dompedro.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal BR Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranirama-MA, 03 de junho de 2025.

Carla Letícia de Melo Dutra
Agente de Contratação do CPLP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bedspread de 150x200 cm de cor azul com 100% algodão com 2 e 3 torções para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro-MA. A sessão será realizada através do Portal BR Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br>, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.dompedro.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal BR Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de junho de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Falcão Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANIRAMA
CNPJ: 06.114.117/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000 - SRP

O MUNICÍPIO DE PARANIRAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pinheiro, nº 303, Centro, em Paranirama, por meio do Agente de Contratação e Apoio de Apoio, designado através do Portal nº 110/2025 - COMPMAR, no dia 03 de junho de 2025, no horário das 09h às 14h, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranirama. A sessão será realizada através do Portal BR Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br>, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.dompedro.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal BR Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranirama-MA, 03 de junho de 2025.

Carla Letícia de Melo Dutra
Agente de Contratação do CPLP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CS/SEGOVMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - CS/SEGOVMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.53818/01817

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no âmbito do Centro Administrativo do Estado do Maranhão, para atender as demandas do Mercado do Povo e Empreendedor Pequeno, visando fomentar a economia no ramo pequeno, sendo necessário contratar uma empresa para fazer a aquisição desses materiais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 09 de junho de 2025, às 17h00 (horário de Brasília/DF).

Local de Realização: Sistema de Compras do Governo Federal: www.comprasdo.gov.br ou www.comprasdo.gov.br

Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <http://www.comprasdo.gov.br> ou <http://www.comprasdo.gov.br>

Informações adicionais serão prestadas na CS/SEGOVMA localizada na Av. Pedro II, 180 - Centro, São Luís-MA, 65010-400. Ed. João Goulart, 1º Andar, no pelo e-mail licitacao@segovma.gov.br.

São Luís (MA), 03 de junho de 2025.

Lucas Gabriel de Souza Azeiteiro
Pregoeiro
Secretaria de Governo do Estado do Maranhão - SEGOVMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SIN/RA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CS/SIN/RA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - CS/SIN/RA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.53818/01817 - SIN/RA

A Comissão de Contratação - CSL, da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SIN/RA realizará às 08 horas e 30 minutos do dia 18 de junho de 2025, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Miler, 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, em São Luís, no Estado do Maranhão, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS NO ESTADO DO MARANHÃO - LOTE 01, na forma da Lei nº 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinra.ma.gov.br> e na Comissão Setorial de Licitação - CS/SIN/RA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Miler, 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica (pen drive, DVD, CD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-0023 ou pelo e-mail licitacao@sinra.gov.br

São Luís (MA), 29 de junho de 2025.

Vicente Diogo Soares Junior
Presidente da CS/SIN/RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15504/2025 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.065/2025/CPL/PMSL

São Luís - MA, 03 de junho de 2025

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.065/2025/CPL/PMSL**, no dia 16/06/2025, às 14h00min, horário de Brasília, através do [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação do Laboratório Central do Município de São Luís - LACEM. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.saoluiz.ma.gov.br/portal/licitacoes/ e/ou no www.compras.gov.br/portal/pt-br/. São Luís - MA, 03 de junho de 2025. **Rosita Grasiela Dias Oliveira**, Pregoeira - Portaria nº 10/2025/CPL/PMSL/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de
Compras

LOGIN

SENHA:

LEMBRAR SENHA

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integração

Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

DOWNLOAD: MANUA

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	PREGAO	014/2025	Registro de Preços para aquisição de manilhas e estacas em concreto, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 14:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	PREGAO	013/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil Inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMED	PREGAO	012/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento quadros brancos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 14:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	PREGAO	011/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus r-32 220v para as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMAS	DISPENSA	06/2025	Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA.	26/05/2025 08:00	Deserto
SEMAFIN	PREGAO	010/2025	Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA.	21/05/2025 08:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	009/2025	Registro de Preços para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA.	20/05/2025 14:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	008/2025	Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	20/05/2025 08:30	Adjudicado
SEMAS	DISPENSA	05/2025	Aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados no Projeto Social Páscoa Feliz e nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	14/04/2025 09:00	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	007/2025	Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	11/04/2025 08:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	006/2025	Registro de Preços para a contratação de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	10/04/2025 08:30	Adjudicado
SEMED	CONCORRENCIA	002/2025	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.	08/04/2025 08:30	Adjudicado
SEMED	PREGAO	005/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.	03/04/2025 08:00	Finalizado
SEMUS	PREGAO	004/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.	02/04/2025 08:00	Adjudicado
SEMED	DISPENSA	03/2025	Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.	27/03/2025 08:00	Adjudicado

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

PUBLICAÇÕES

LEGISLAÇÃO

EQUIPE



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/06/2025 - 04/06/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130

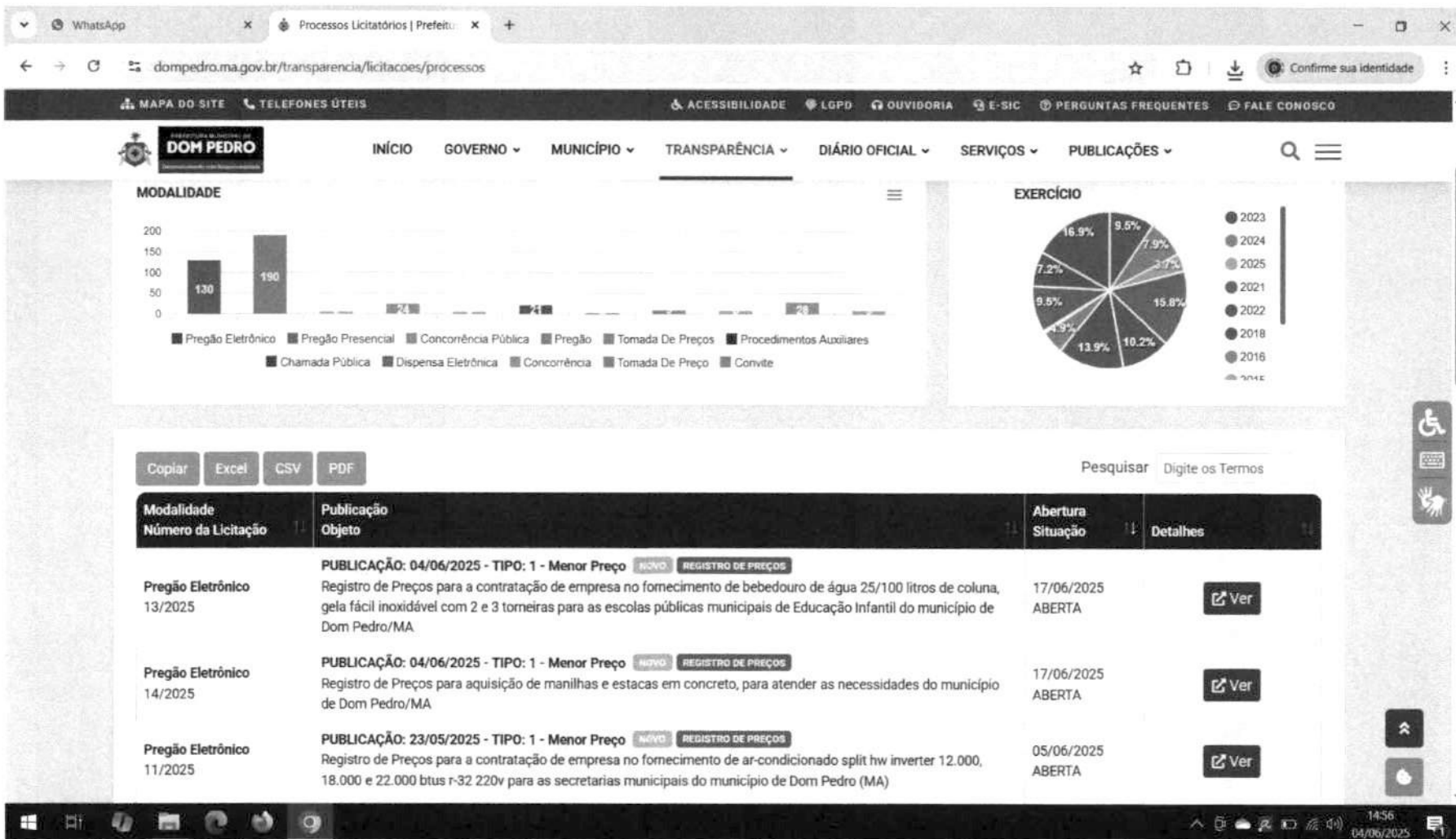
DATA DE CRIAÇÃO: 04/06/2025 14:56:11

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27ca24b1-63b8-4f7b-88c0-19af0b4c1607

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0142025SEMAFIN	14	2025	PE	64286045315	04/06/2025	-	-	ENVIADO
06074712000131	PE0132025SEMED	13	2025	PE	64286045315	04/06/2025	-	-	ENVIADO
06137293000130	PE0142025SEMAFIN	44	2025	PE	64286045315	04/06/2025	64286045315	04/06/2025	EXCLUIDO
06074712000131	PE0132025SEMED	43	2025	PE	64286045315	04/06/2025	64286045315	04/06/2025	EXCLUIDO

Total Procedimento Licitatório: 4



13.º, nº 2004
2024



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 013/2025

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS.

Quantidade: 15 Valor: 61.350,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3484 Fabricante/Marca: FRISBEL	4.000,00	60.000,00	16/06/2025 20:40:22	CLASSIFICADA
Fornecedor 8994 Fabricante/Marca: BLUE	6.000,00	90.000,00	06/06/2025 11:44:37	CLASSIFICADA
Fornecedor 9 Fabricante/Marca: FRISBEL	4.402,00	66.030,00	12/06/2025 09:55:52	CLASSIFICADA
Fornecedor 5815 Fabricante/Marca: A4	4.650,00	69.750,00	16/06/2025 12:22:48	CLASSIFICADA
Fornecedor 4604 Fabricante/Marca: ECOBLU E100	5.000,00	75.000,00	12/06/2025 14:29:57	CLASSIFICADA
Fornecedor 823 Fabricante/Marca: SÓ AÇO	6.220,00	93.300,00	17/06/2025 08:38:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS.

Quantidade: 5 Valor: 20.450,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1115 Fabricante/Marca: BLUE	6.000,00	30.000,00	06/06/2025 11:45:35	CLASSIFICADA
Fornecedor 4180 Fabricante/Marca: FRISBEL	4.402,00	22.010,00	12/06/2025 09:56:00	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 013/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2946 Fabricante/Marca: A4	4.650,00	23.250,00	16/06/2025 12:22:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 3621 Fabricante/Marca: ECOBLU E100	5.000,00	25.000,00	12/06/2025 14:30:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 9525 Fabricante/Marca: SÓ AÇO	6.220,00	31.100,00	17/06/2025 08:39:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e

Quantidade: 10 Valor: 24.266,10

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3682 Fabricante/Marca: BLUE	3.700,00	37.000,00	06/06/2025 11:48:22	CLASSIFICADA
Fornecedor 3176 Fabricante/Marca: FRISBEL	2.830,00	28.300,00	12/06/2025 09:56:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 88 Fabricante/Marca: A4	3.650,00	36.500,00	16/06/2025 12:23:05	CLASSIFICADA
Fornecedor 4457 Fabricante/Marca: ECOBLU E25	3.000,00	30.000,00	12/06/2025 14:30:27	CLASSIFICADA
Fornecedor 1402 Fabricante/Marca: SÓ AÇO	5.800,00	58.000,00	17/06/2025 08:39:43	CLASSIFICADA



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2025.0401.003/2025
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	17/06/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	12/06/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	17/06/2025 08:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

Às 09:00 horas do dia 17/06/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 16 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025.0401.003/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 013/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	ELLOELLA DISTRIBUIDORA	53.571.459/0001-01
JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA	JK INFOR	11.492.482/0001-60
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	MALU DISTRIBUIDORA E	42.649.742/0001-92
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	TECNOBLU	21.613.975/0001-65

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 013/2025



Razão Social

W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E

Nome Fantasia

SOLUÇÃO SERVIÇOS E

CNPJ

11.661.354/0001-01

Two handwritten signatures are located in the bottom right corner of the page.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025



LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS

Quantidade: 15

Vencedor TECNOBLU COMERCIO DE

21.613.975/0001-65

Valor:

34.185,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CASAS SAMPAIO EIRELI Fabricante/Marca: FRISBEL	4.000,000	60.000,000	16/06/2025 20:40:22	CLASSIFICAD
JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: BLUE	6.000,000	90.000,000	06/06/2025 11:44:37	CLASSIFICAD
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM Fabricante/Marca: FRISBEL	4.402,000	66.030,000	12/06/2025 09:55:52	CLASSIFICAD
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: A4	4.650,000	69.750,000	16/06/2025 12:22:48	CLASSIFICAD
TECNOBLU COMERCIO DE Fabricante/Marca: ECOBLU E100	5.000,000	75.000,000	12/06/2025 14:29:57	CLASSIFICAD
MALU DISTRIBUIDORA E Fabricante/Marca: SÓ AÇO	6.220,000	93.300,000	17/06/2025 08:38:58	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	VENCEDOR	34.185,000
2 MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	CLASSIFICADO	43.500,000
3 CASAS SAMPAIO EIRELI	CLASSIFICADO	46.350,000
4 JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	47.999,000
5 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	59.250,000
6 W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E	CLASSIFICADO	66.030,000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/06/2025 09:32:32	34.185,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:29:24	43.200,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:28:56	43.500,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
17/06/2025 09:32:49	46.350,000	CASAS SAMPAIO EIRELI
17/06/2025 09:31:43	46.950,000	CASAS SAMPAIO EIRELI
17/06/2025 09:27:34	47.500,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:27:15	47.999,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:18:36	48.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:20:57	48.500,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
17/06/2025 09:17:35	48.990,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:14:21	49.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:13:50	49.999,990	CASAS SAMPAIO EIRELI
17/06/2025 09:11:57	50.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:12:32	59.250,000	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:11	60.000,000	CASAS SAMPAIO EIRELI
17/06/2025 09:11:11	66.030,000	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS -
17/06/2025 09:11:11	69.750,000	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:11	75.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:11:11	90.000,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:11	93.300,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025



LOTES / ITENS

Nº 0002

Situação: VENCEDOR

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS.

Quantidade: 5

Vencedor TECNOBLU COMERCIO DE

21.613.975/0001-65

Valor:

11.395,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: BLUE	6.000,000	30.000,000	06/06/2025 11:45:35	CLASSIFICAD
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM Fabricante/Marca: FRISBEL	4.402,000	22.010,000	12/06/2025 09:56:00	CLASSIFICAD
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: A4	4.650,000	23.250,000	16/06/2025 12:22:56	CLASSIFICAD
TECNOBLU COMERCIO DE Fabricante/Marca: ECOBLU E100	5.000,000	25.000,000	12/06/2025 14:30:09	CLASSIFICAD
MALU DISTRIBUIDORA E Fabricante/Marca: SÓ AÇO	6.220,000	31.100,000	17/06/2025 08:39:32	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	VENCEDOR	11.395,000
2 MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	CLASSIFICADO	14.500,000
3 JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	17.000,000
4 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	19.750,000
5 W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E	CLASSIFICADO	22.010,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/06/2025 09:35:32	11.395,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:35:26	14.500,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
17/06/2025 09:35:11	17.000,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/06/2025 09:29:56	17.200,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:29:34	17.290,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
17/06/2025 09:27:38	17.300,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:27:32	17.399,990	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:19:41	17.400,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:21:15	17.450,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
17/06/2025 09:19:20	17.500,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:18:41	18.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:18:00	18.990,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:13:02	19.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:12:38	19.750,000	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:12:04	20.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:11:18	22.010,000	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS -
17/06/2025 09:11:18	23.250,000	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:18	25.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:11:18	30.000,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:18	31.100,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025

Fis. Nº 213

LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: VENCEDOR

Descrição: BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430

Quantidade: 10

Vencedor TECNOBLU COMERCIO DE

21.613.975/0001-65

Valor:

15.690,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: BLUE	3.700,000	37.000,000	06/06/2025 11:48:22	CLASSIFICAD
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM Fabricante/Marca: FRISBEL	2.830,000	28.300,000	12/06/2025 09:56:07	CLASSIFICAD
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: A4	3.650,000	36.500,000	16/06/2025 12:23:05	CLASSIFICAD
TECNOBLU COMERCIO DE Fabricante/Marca: ECOBLU E25	3.000,000	30.000,000	12/06/2025 14:30:27	CLASSIFICAD
MALU DISTRIBUIDORA E Fabricante/Marca: SÓ AÇO	5.800,000	58.000,000	17/06/2025 08:39:43	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	VENCEDOR	15.690,000
2 JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	23.000,000
3 MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	CLASSIFICADO	23.800,000
4 W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E	CLASSIFICADO	28.300,000
5 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	31.500,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/06/2025 09:30:12	15.690,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:30:21	23.000,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:29:28	23.700,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/06/2025 09:29:21	23.800,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
17/06/2025 09:28:19	23.900,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:28:01	23.999,990	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:20:11	24.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:21:33	24.900,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
17/06/2025 09:19:52	24.990,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:18:44	25.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:18:17	27.990,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:12:09	28.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:11:27	28.300,000	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS -
17/06/2025 09:11:27	30.000,000	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
17/06/2025 09:12:44	31.500,000	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:27	36.500,000	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:27	37.000,000	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
17/06/2025 09:11:27	58.000,000	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025

Fls. nº 215

upb
B. Silva

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
04/06 08:07	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2025/29
17/06 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
17/06 09:03	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Bom dia senhores!!
17/06 09:09	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Informo que as propostas que não contiverem marcas dos produtos, serão desclassificadas.
17/06 09:10	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		• Informo que a julgamento será por item.
17/06 09:10	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Informo que o sistema de disputa será aberto e fechado
17/06 09:10	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Informo que este pregão está regido pela Lei nº 14.133/2021
17/06 09:10	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A presunção de inexecutabilidade será aplicada automaticamente às propostas que não atenderem ao critério de 50% estabelecido no artigo 34 da IN nº 73/2022, cabendo à licitante apresentar comprovação de sua viabilidade, caso seja solicitada
17/06 09:10	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Conforme o art. 34 da IN nº 73/2022, caso uma proposta esteja abaixo de 50% da média aritmética dos preços ofertados ou do preço estimado, será considerada presumivelmente inexecutável, salvo comprovação em contrário pela licitante."
17/06 09:11	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estr... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/06 09:11	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrut... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/06 09:11	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/06 09:26	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estr... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/06 09:26	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrut... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/06 09:26	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
17/06 09:29	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 23.700,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/06 09:32	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estr... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 43.200,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/06 09:34	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés Disputa encerrada!
17/06 09:34	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés ... foi o fornecedor com valor R\$ 15.690,0000 !
17/06 09:35	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrut... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 17.200,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
17/06 09:37	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estr.... Disputa encerrada!
17/06 09:37	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estr... foi o fornecedor com valor R\$ 34.185,0000 !
17/06 09:40	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrut.... Disputa encerrada!
17/06 09:40	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrut... foi o fornecedor com valor R\$ 11.395,0000 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/06 09:40	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
17/06 09:40	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
17/06 09:43	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Relação vencedor emitida pelo sistema (Documento enviado para PNCP)
17/06 09:45	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas apresente proposta readequada para todos os itens vencidos. Solicito ainda apresentar documentação completa de habilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/06/2025 11:45:00
17/06 10:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA!
17/06 11:27	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A sessão será suspensa para análise da documentação apresentada, e será reaberta às 16:30
17/06 16:30	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde senhores!
17/06 16:30	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estr... encerrada.
17/06 16:30	Sistema	0001	O fornecedor TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estr....
17/06 16:30	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrut... encerrada.
17/06 16:30	Sistema	0002	O fornecedor TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrut....
17/06 16:30	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés ... encerrada.
17/06 16:30	Sistema	0003	O fornecedor TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés
17/06 16:30	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/06/2025 16:40:55
17/06 16:49	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
18/06 09:47	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CASAS SAMPAIO EIRELI	CASAS SAMPAIO	08.898.867/0024-04
Contato: ADRIANO BELÉM	(99)3662-1153	agsdpe@hotmail.com
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	ELLOELLA DISTRIBUIDORA	53.571.459/0001-01
Contato: LETICIA RABELO FERREIRA	(87)37620445_	elloelladistribuidora@hotmail.com
JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA	JK INFOR	11.492.482/0001-60
Contato: JANIO	(99)9141-1338	jknetinf@hotmail.com
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	MALU DISTRIBUIDORA E	42.649.742/0001-92
Contato: MARIA LUZIA LIMA ALVES ,	(99)9910-3390	malu@prolicita.com.br
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	TECNBLU	21.613.975/0001-65
Contato: GUSTAVO BAGATOLI	(47)33081056	comercialtecnoforte@gmail.com
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E	SOLUÇÃO SERVIÇOS E	11.661.354/0001-01
Contato: WANDERSON WILKE ROCHA	(98)9871-2728	solucaoserv@outlook.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013/2025

Gardênia Dias da Silva

GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação



MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio

Maria do Espírito Santo dos Santos Lima

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Avenida Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29161-389
CNPJ: 21613975000165

Serra - ES
Fone/Fax: 4730412832
E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com



Proposta Comercial

Nº: 275507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/13/2025

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: * LICITAÇÃO ELETRÔNICA * MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

DADOS DA PROPONENTE

Nome: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 21.613.975/0001-65

Insc. Estadual: 083351027

Insc. Municipal: 4756111

Endereço: AVENIDA OITOCENTOS

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 4730412832

E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.613.975/0001-65

GUSTAVO BAGATOLI

ADMINISTRADOR

RG Nº 118.660.659-20

CPF Nº 118.660.659-20

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Vlr Unitário	Vlr Total
01	COTA AMPLA CONCORRNCIA - BEBEDOURO DE AO 100 L TRS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em ao inox 430 e ps regulveis - Aparador de gua pingadeira em ao Inox 430 - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em ao inox 304 interna Reservatrio em polipropileno atxico - Isolamento trmico em PS - Com filtro purificador de gua - Boia Controladora do nvel de gua - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNTnBr603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia - Termostato com pelo menos 4 nveis para controle de temperatura - Gs ecolgico R134A - Refrigerao por compressor que garante maior eficincia - Motor Tecumseh 16 hp 127v 25A OU 220v 110A 60Hz-280W - Tensopotncia 220v - Armazena 100 litros de gua gelada - Consumo mdio 1206 kwh ms MEDIDAS DO PRODUTO DIMENSES A X L X P SEM EMBALAGEM - Altura 120 cm- Largura 60 cm - Profundidade 69 cm- Variao de 10 MARCA ECOBLU MODELO E100	15	R\$ 2.279,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)	R\$ 34.185,00 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)
02	COTA RESERVADA MEEPP - BEBEDOURO DE AO 100 L TRS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em ao inox 430 e ps regulveis - Aparador de gua pingadeira em ao Inox 430 - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em ao inox 304	5	R\$ 2.279,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)	R\$ 11.395,00 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Item	Descrição	Qtd.	Vir Unitário	Vir Total
	interna Reservatório em polipropileno atxico - Isolamento trmico em PS - Com filtro purificador de gua - Boia Controladora do nvel de gua - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNTnBr603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia - Termostato com pelo menos 4 nveis para controle de temperatura - Gs ecolgico R134A - Refrigerao por compressor que garante maior eficincia - Motor Tecumseh 16 hp 127v 25A OU 220v 110A 60Hz-280W - Tensopotncia 220v - Armazena 100 litros de gua gelada - Consumo mdio 1206 kwh ms MEDIDAS DO PRODUTO DIMENSES A X L X P SEM EMBALAGEM - Altura 120 cm- Largura 60 cm - Profundidade 69 cm- Variao de 10 MARCA ECOBLU MODELO E100			
03	BEBEDOURO DE AO 25 L DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em ao inox 430 e ps regulveis - Opes de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L 02 TORNEIRAS - GJ2-25L 02 JATOS - Aparador de gua pingadeira em ao Inox 430 - Serpentina em ao inox 304 interna - Reservatório em polipropileno atxico - Isolamento trmico em EPS - Com filtro purificador de gua - Boia Controladora do nvel de gua - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNTnBr603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia - Termostato com pelo menos 4 nveis para controle de temperatura - Gs ecolgico R134A - Refrigerao por compressor que garante maior eficincia - Motor Tecumseh 112 hp 127v 25A OU 220v 110A 60Hz-280W - Tensopotncia 220v - Armazena 25 litros de gua gelada - Consumo mdio 1758 kwh ms MEDIDAS DO PRODUTO DIMENSES A X L X P SEM EMBALAGEM - Altura 120 cm - Largura 32 cm- Profundidade 49 cm Variao de 10 MARCA ECOBLU MODELO E25	10	R\$ 1.569,00 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)	R\$ 15.690,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

Valor Total da Proposta é de: R\$ 61.270,00
SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES
PRAZO DE INSTALAÇÃO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano

Observação: .

Serra/ES, 10 de junho de 2025

GUSTAVO BAGATOLI:11866065920

Assinado de forma digital por GUSTAVO BAGATOLI:11866065920
 Dados: 2025.06.17 09:59:01 -03'00'

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21613975000165
GUSTAVO BAGATOLI
ADMINISTRADOR

RG N° 70.884.85_-_
CPF N° 118.660.659-20



TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Avenida Oitocentos, S/N
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29161-389
CNPJ: 21613975000165

Serra - ES
Fone/Fax: 4730412832
E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com



Proposta Comercial

Nº: 275507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/13/2025

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: * LICITAÇÃO ELETRÔNICA * MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

DADOS DA PROPONENTE

Nome: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 21.613.975/0001-65

Insc. Estadual: 083351027

Insc. Municipal: 4756111

Endereço: AVENIDA OITOCENTOS

CEP: 29161-389

Cidade: SERRA

UF: ES

Fone: 4730412832

E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.613.975/0001-65

GUSTAVO BAGATOLI

ADMINISTRADOR

RG Nº 118.660.659-20

DECLARAÇÃO

A empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21613975000165, sediada Avenida Oitocentos, CEP 29161-389, Serra/ES, por intermédio de seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 'PE/13/2025', que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para o fornecimento e entrega dos produtos a serem fornecidos. Concordamos com todas as condições desta licitação de pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta licitação, executará o objeto desta licitação pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F), para fins do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.
- Não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e



esfera governamental.

- Não possui em seu quadro funcional, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração;
- O ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital e submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços nos produtos licitados;
- Está ciente e cumpre plenamente todos os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida nos itens e anexos do referido edital, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhece e aceita o teor completo do edital da licitação, ressaltando-se o direito recursal, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da licitação. Declara ainda conhecer toda a legislação relativa a presente licitação, bem como os termos e condições estabelecimentos do edital e seus anexos, com as quais concorda;
- Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação e encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e a justiça do trabalho (CNDT), atendendo a todas exigências de habilitação nos termos de disposto no inciso VII, do artigo 4 da Lei 10.520/02;
- Está empresa na presente data se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3 da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4 do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.
- São autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados.
- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

erra/ES, 10 de junho de 2025

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 21613975000165

GUSTAVO BAGATOLI

ADMINISTRADOR

RG Nº 70.884.85_-_

CPF Nº 118.660.659-20

GUSTAVO BAGATOLI:11866065920

Assinado de forma digital por GUSTAVO BAGATOLI:11866065920
Dados: 2025.06.17 10:01:04 -03'00'

ecoblu

023
and



**Refrigerando
sua vida**

Bebedouros de água gelada



Bebedouro industrial de coluna

Modelo: **E25** Capacidade do reservatório: **25 Litros**



Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano
Torneiras e jatos
Leitura em braille

DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 134 cm
Largura : 40 cm
Profundidade : 55 cm
Peso : 23 kg

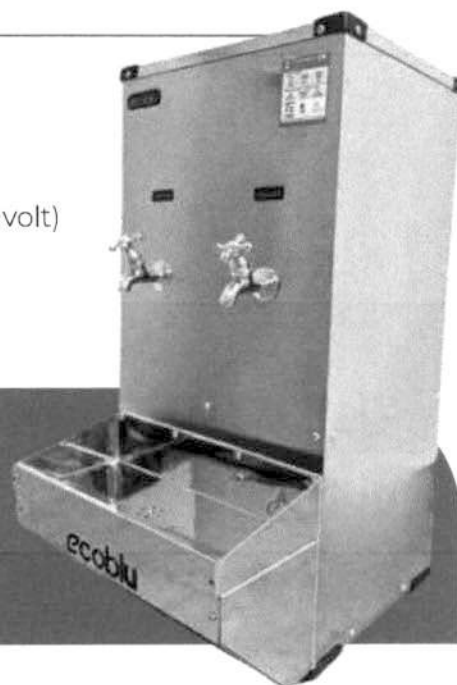
Bebedouro industrial de bancada

Modelo: **E25-B** Capacidade do reservatório: **25 Litros**

Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano
Torneiras e jatos
Leitura em braille

DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 84 cm
Largura : 41 cm
Profundidade : 55 cm
Peso : 19,74 kg



GARANTIA
12 meses no compressor

SERPENTINA INTERNA
Aço inox 304

TERMOSTATO
Com 7 níveis de temperatura

RESERVATÓRIO
Em polipropileno

RESISTÊNCIA
Estrutura em aço inox 430

ECONOMIA
Baixo consumo de energia

GÁS ECOLÓGICO
R-134a, não agride a camada de ozônio

Produto certificado pelo INMETRO

Bebedouros de água gelada



Bebedouro industrial de coluna

Modelo: E50 Capacidade do reservatório: 50 Litros



Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano
Torneiras e jatos
Leitura em braille

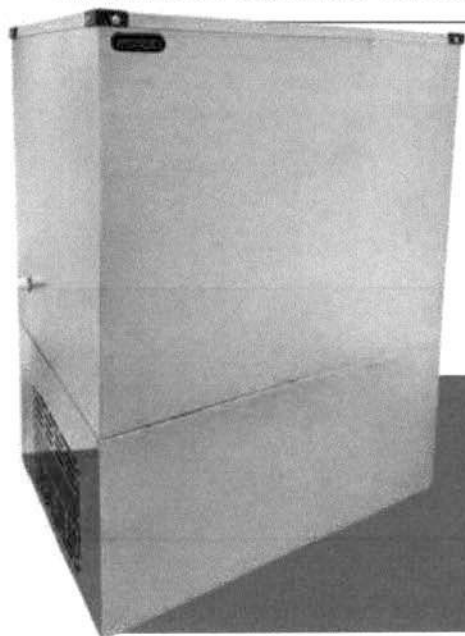


DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 139 cm
Largura : 54 cm
Profundidade : 60 cm
Peso : 32 kg

Central de água refrigerada

Modelo: E50-S Capacidade do reservatório: 50 Litros



Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano

DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 87 cm
Largura : 61 cm
Profundidade : 40 cm
Peso : 25,23 kg

GARANTIA
12 meses no compressor

SERPENTINA INTERNA
Aço inox 304

TERMOSTATO
Com 7 níveis de temperatura

RESERVATÓRIO
Em polipropileno

RESISTÊNCIA
Estrutura em aço inox 430

ECONOMIA
Baixo consumo de energia

GÁS ECOLÓGICO
R-134a, não agride a camada de ozônio

Produto certificado pelo INMETRO

Bebedouros de água gelada



Bebedouro industrial de coluna

Modelo: E100 Capacidade do reservatório: 100 Litros



Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano
Torneiras e jatos
Leitura em braille

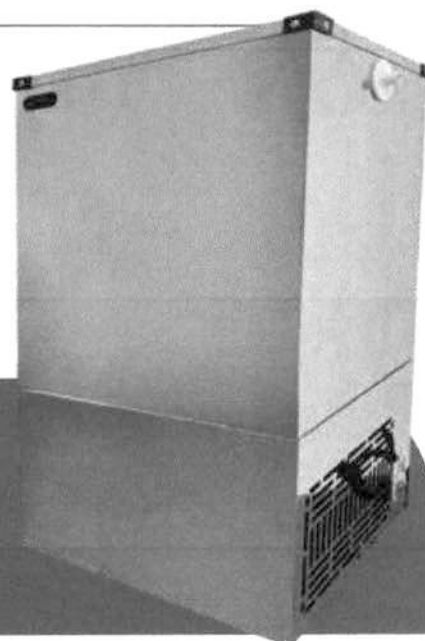
DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 139 cm
Largura : 71 cm
Profundidade : 69 cm
Peso : 41 kg

Central de água refrigerada

Modelo: E100-S Capacidade do reservatório: 100 Litros

Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano



DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 87 cm
Largura : 78 cm
Profundidade : 49 cm
Peso : 32,85 kg

GARANTIA
12 meses no
compressor

SERPENTINA
INTERNA
Aço inox 304

TERMOSTATO
Com 7 níveis
de temperatura

RESERVATÓRIO
Em polipropileno

RESISTÊNCIA
Estrutura em
aço inox 430

ECONOMIA
Baixo consumo de
energia

GÁS ECOLÓGICO
R-134a, não agride
a camada de ozônio

Produto certificado pelo INMETRO

Bebedouros de água gelada



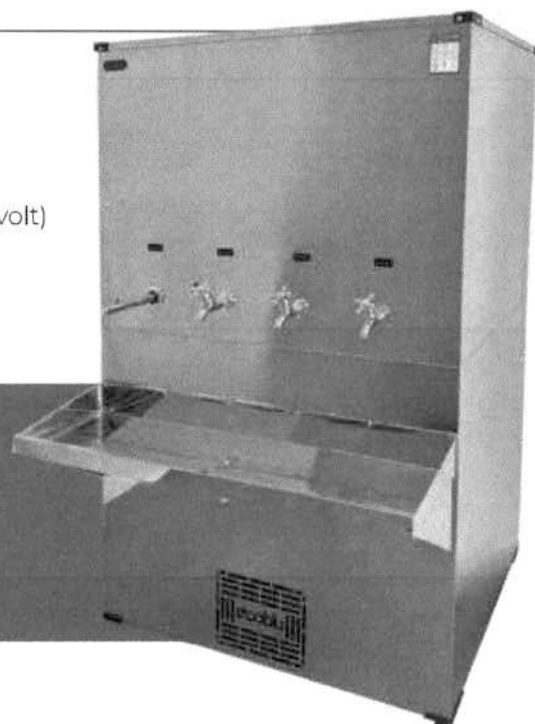
Bebedouro industrial de coluna

Modelo: **E200** Capacidade do reservatório: **200 Litros**

Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano
Torneiras e jatos
Leitura em braille

DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 154 cm
Largura : 105 cm
Profundidade : 70 cm
Peso : 60 kg



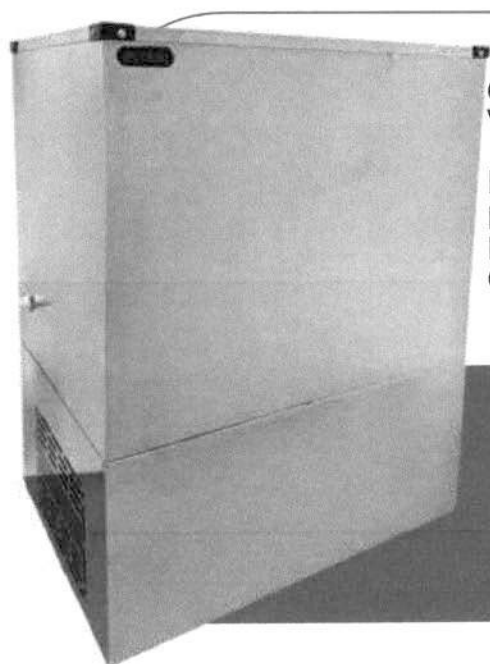
Central de água refrigerada

Modelo: **E200-S** Capacidade do reservatório: **200 Litros**

Grau de proteção : IPX4 (uso externo)
Vida útil do filtro : 4.000 litros de água tratada ou 6 meses
Retenção de partículas filtro : Classe C
Produto disponível em : 127V ou 220V (não é bivolt)
Pés reguláveis
Opcionais: Isolamento EPS ou Poliuretano

DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 102 cm
Largura : 111 cm
Profundidade : 50 cm
Peso : 49,23 kg



GARANTIA
12 meses no compressor

SERPENTINA INTERNA
Aço inox 304

TERMOSTATO
Com 7 níveis de temperatura

RESERVATÓRIO
Em polipropileno

RESISTÊNCIA
Estrutura em aço inox 430

ECONOMIA
Baixo consumo de energia

GÁS ECOLÓGICO
R-134a, não agride a camada de ozônio

Produto certificado pelo INMETRO

Aparadores de água



Aparador de água

Modelo: **EA50** Para utilização na central de água gelada - **50 litros**

Grau de proteção : IPX4 (uso externo)

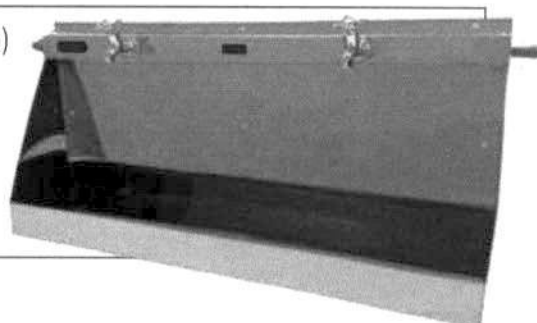
DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 45 cm

Largura : 90 cm

Profundidade : 18 cm

Peso : 3,89 kg



Aparador de água

Modelo: **EA100** Para utilização na central de água gelada - **100 Litros**

Grau de proteção : IPX4 (uso externo)

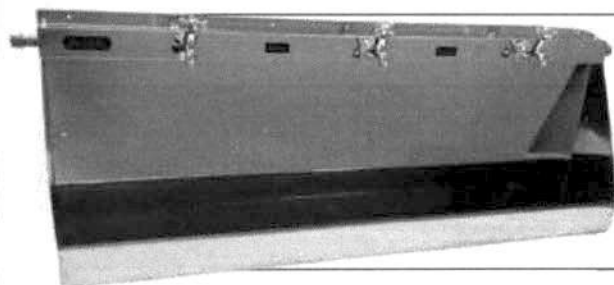
DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 45 cm

Largura : 120 cm

Profundidade : 18 cm

Peso : 5,08 kg



Aparador de água

Modelo: **EA200** Para utilização na central de água gelada - **200 Litros**

Grau de proteção : IPX4 (uso externo)

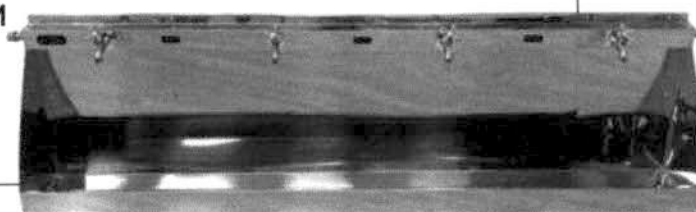
DIMENSÕES SEM EMBALAGEM

Altura : 45 cm

Largura : 180 cm

Profundidade : 18 cm

Peso : 7,22 kg

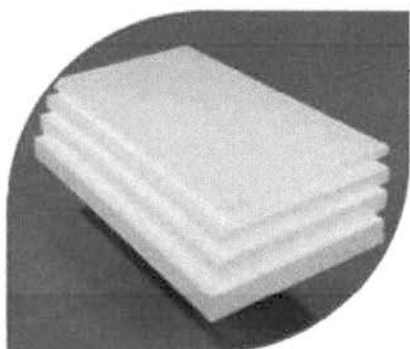
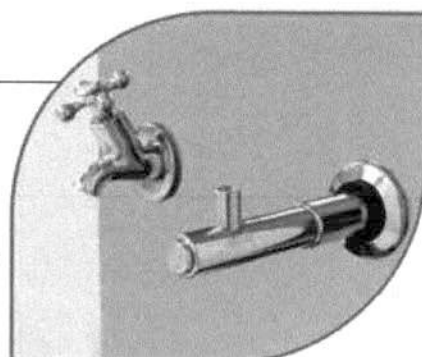


Produto certificado pelo INMETRO

Opcionais a sua escolha

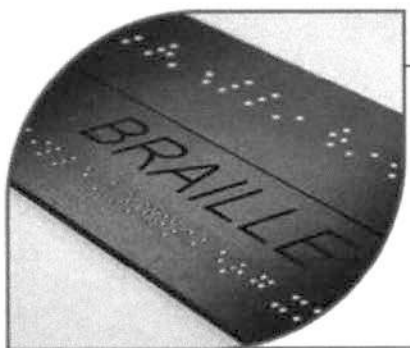
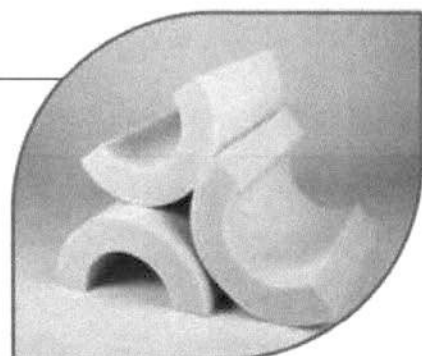


Nossos bebedouros de água oferecem opções de torneiras e jatos, permitindo que você escolha entre água gelada e natural, atendendo a todas as suas preferências



Nossos bebedouros de água oferecem duas opções de isolamento: EPS, que é leve, durável e eficiente em manter a temperatura.

E Poliuretano, conhecido por sua excelente capacidade de isolamento térmico, proporcionando maior eficiência. Escolha a opção que melhor atende às suas necessidades!



Nossos bebedouros de água possuem a opção de leitura em braille, garantindo acessibilidade e facilidade de uso para todas as pessoas.

030
mf



MELLO IND. E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 48.192.466/0001-62
INSC. ESTADUAL: 261.950.282

📍 Rua Dr. Blumenau, 6.855 Bairro: Encano - Indaial/SC - CEP: 89.086-520

📞 Contato: (47) 3328-2839

✉ Email: sac@ecoblu.ind.br

www.ecoblu.ind.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ nº 21.613.975/0001-65**



MAICON BAGATOLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Taió — SC, nascido em 01/09/1990, inscrito no CPF/MF sob no 078.770.239-01, portador da Carteira de Identidade sob no 5482156, expedida pela SSP/SC, filho de Aldivar Bagatoli e de Marli Anderle Bagatoli, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108 - Bairro Velha, em Blumenau - SC, CEP 89.041-002.

Socio da empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida na AVENIDA OITOCENTOS, SN, GALPAO 01, QUADRA 018, LOTE M2, BOX 6, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389, inscrita no CNPJ Nº 21.613.975/0001-65, resolve deliberar alteração das cláusulas a seguir:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA PRIMEIRA: O Socio **MAICON BAGATOLI** transfere integralmente o capital social para, **GUSTAVO BAGATOLI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/2006, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 118.660.659-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7088485, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR BLUMENAU, 6600, ENCANO, INDAIAL, SC, CEP 89086520, BRASIL, que se torna socio Unipessoal da Empresa de responsabilidade limitada.

CLAUSULA SEGUNDA: A Administração da empresa será exercida por, **GUSTAVO BAGATOLI**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLAUSULA TERCEIRA: o ADMINISTRADOR declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece na cidade de SERRA - ES

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ nº 21.613.975/0001-65



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ 21.613.975/0001-65

GUSTAVO BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/2006, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 118.660.659-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7088485, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR BLUMENAU, 6600, ENCANO, INDAIAL, SC, CEP 89086520, BRASIL

SOCIO da empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida na AVENIDA OITOCENTOS, SN, GALPAO01 QUADRA018 LOTE M2 BOX 6, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389, inscrita no CNPJ Nº 21.613.975/0001-65, resolve consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alteração, como segue:

CLAUSULA 1ª - A firma gira sob a denominação social de **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na AVENIDA OITOCENTOS, SN, GALPAO01 QUADRA018 LOTE M2 BOX 6, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389 e filial na cidade de Blumenau — SC, Rua Joaquim Nabuco, nº 36 — Bairro velha, CEP 89.041-070, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0002-46, registrada na Junta comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42901080297, em 16/04/2015, ficando eleito o foro Comarca do ESTADO DE SANTA CATARINA para qualquer ação fundada na presente consolidação.

CLAUSULA 2ª - O objeto da firma é: comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, armazéns gerais - emissão de warrant, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de equipamentos para escritório

Parágrafo único- A filial tem o mesmo Objeto Social da matriz, sendo que a Atividade de Armazéns Gerais é exercida exclusivamente pela Filial.

CLAUSULA 3ª — O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no País.

CLAUSULA 4ª — A responsabilidade do socio é limitada à importância total do capital social, nos termos dos art. 20, in fine, do Decreto no 3.708, de 10-01-1919.

CLAUSULA 5ª — O início das operações foi na data da assinatura do Ato Constitutivo, em 21 de novembro de 2014, e o prazo de duração da firma é por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ nº 21.613.975/0001-65



CLAUSULA 6ª — A administração será exercida pelo SOCIO GUSTAVO BAGATOLI, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLAUSULA 7ª — Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao socio, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 9ª — O SOCIO poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 10ª- Falecendo o SOCIO, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 11ª - Sendo interditado o socio, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLAUSULA 12ª - O socio declara que a empresa se enquadra como EPP, nos termos da Lei Complementar ne 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 40 do art. 39 da mencionada lei. (art. 3º I, LC ne 123, de 2006)

CLAUSULA 13ª — Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do Ato Constitutivo e alteração posterior.

E por estar assim constituído, assina o presente instrumento de consolidação.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRA -ES, 03 de novembro de 2024.

GUSTAVO BAGATOLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03251518909	JAISON JOSE ANDERLE
11866065920	GUSTAVO BAGATOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 12:09 SOB N° 20242105904.
PROTOCOLO: 242105904 DE 11/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416084748. CNPJ DA SEDE: 21613975000165.
NIRE: 32203391876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2024.
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA087254735<D36<<<<<<<<<<<
D603249M2508223BRA<<<<<<<<<<<4
GUSTAVO<<BAGATOLI<<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº 236
CNPJ
Pessoa

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.613.975/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2014
NOME EMPRESARIAL TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOFORTE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OITOCENTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06
CEP 29.161-389	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAGATOLIEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 3328-2839
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2025** às **17:48:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.613.975/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2014
NOME EMPRESARIAL TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OITOCENTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06
CEP 29.161-389	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAGATOLIEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 3328-2839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2025 às 17:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.613.975/0001-65

NOME EMPRESARIAL:

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GUSTAVO BAGATOLI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/04/2025 às 15:17 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO BAGATOLI
CPF: 118.660.659-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:50 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **1A80.218C.D3E4.2805**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:50:03 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **38DB.CC11.7A51.A951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.613.975/0001-65
Razão Social: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Endereço: AV OITOCENTOS GALPAO 01 QD 18 BX6 / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-389

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309092293754661

Informação obtida em 05/06/2025 11:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

Simplifica
ES



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083351027

Número de Controle 27459

Protocolo REDESIM ESP2469859337

Nome Empresarial: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 21.613.975/0001-65

Atividade principal (CNAE): 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade secundária (CNAE): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Endereço do estabelecimento: AVENIDA OITOCENTOS, SN, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161389

Município: Serra

Este documento foi emitido em : **quarta, 09 de outubro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

OPW2GSEB

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Fis. nº 244 12/12/2019

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.serra.es.gov.br/>

Chave de Verificação: BDNUA-UDAQE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000533749

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 21.613.975/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/04/2025**, válida até **02/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.073D.2230.9991**





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES



Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 12000583/2025

Data Geração: 12/05/2025

Data Validade: 12/07/2025

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm 4756111 InscrMunicipal 4756111 Situação: Ativo
Razão Social TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ / CPF 21.613.975/0001-65
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29161-389 - AVENIDA OITOCENTOS, SN GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Quarta-feira, 14 de Maio de 2025

N° da Certidão: 12000583/2025

Inscrição: 4756111

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.613.975/0001-65

Certidão nº: 20147942/2025

Expedição: 09/04/2025, às 08:22:00

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO BAGATOLI

CPF: 118.660.659-20

Certidão nº: 20148333/2025

Expedição: 09/04/2025, às 08:23:48

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO BAGATOLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **118.660.659-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 118.660.659-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/01/2025, às 16:36:51, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9QA87N6YB5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 21.613.975/0001-65

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/01/2025, às 16:29:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 3H2RZ2WRXN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
CERTIDÃO EMITIDA em 17/01/2025, às 16:26:00

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 13/01/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **v1oTQy8UvPJYQwM**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 13/01/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 13/01/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 21.613.975/0001-65

CERTIDÃO EMITIDA em 17/01/2025, às 16:26:50

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 13/01/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **ZdjLI9ke55XWFq2**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 13/01/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 13/01/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.



CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**CNPJ:** 21.613.975/0001-65**Data de Expedição:** 10/06/2025 10:30:31**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024702463 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42207750909	CNPJ 21.613.975/0001-65	
NOME EMPRESARIAL TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.93.AF.A4.9A.26.5E.46.8C.7F.F0.CA.B0.02.B6.AC.22.14.42.B7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	527487846422107070 1	05/04/2022 a 05/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21613975000165	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI:21613975000165	527488066814405308 2	29/05/2024 a 29/05/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	527487846422107070 1	05/04/2022 a 05/04/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

D1.93.AF.A4.9A.26.5E.46.8C.7F.F0.CA.
B0.02.B6.AC.22.14.42.B7-4

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2024 às 15:33:01

5D.A2.BD.FC.8E.6E.B2.22
61.B8.1C.3F.EC.9C.2A.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.613.975/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 14.233.339,83	R\$ 12.465.942,34
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 14.210.973,13	R\$ 12.465.942,34
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 22.366,70	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES		R\$ (7.983.787,77)	R\$ (2.869.964,99)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (4.225.404,24)	R\$ (181.936,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (2.418.850,15)	R\$ (1.689.772,56)
(-) (-) ISS		R\$ (422,45)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.100.242,49)	R\$ (820.189,08)
(-) (-) PIS		R\$ (238.868,44)	R\$ (178.067,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.249.552,06	R\$ 9.595.977,35
(-) CMV		R\$ (5.745.541,02)	R\$ (8.723.562,46)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (5.529.064,09)	R\$ (8.563.383,41)
(-) CUSTO COM PRODUÇÃO		R\$ (216.476,93)	R\$ (160.179,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (193.526,87)	R\$ (144.886,15)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.968,50)	R\$ (3.066,66)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.993,27)	R\$ (1.022,22)
(-) FGTS		R\$ (14.026,90)	R\$ (11.204,02)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (961,39)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 504.011,04	R\$ 872.414,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.022.430,04)	R\$ (986.216,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (697.602,30)	R\$ (684.343,76)
(-) FGTS		R\$ (26,66)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (39.436,34)	R\$ (31.215,24)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (125.578,49)	R\$ (38.790,23)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (218.675,83)	R\$ (1.870,04)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (9.330,06)	R\$ (1.865,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (6.238,46)	R\$ (90,89)
(-) ALUGUEIS		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (295.095,54)	R\$ (595.291,44)
(-) DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.220,92)	R\$ (3.220,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (324.827,74)	R\$ (301.872,24)
(-) SALÁRIOS		R\$ (1.128,14)	R\$ (388,42)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (16.661,64)	R\$ (17.261,64)
(-) INSS		R\$ (44.850,51)	R\$ (49.731,85)
(-) FGTS		R\$ (1.340,62)	R\$ (32.381,15)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (21.733,73)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (31,64)	R\$ (186,65)
(-) CONSUMO DE ÁGUA		R\$ (1.985,05)	R\$ (0,00)
(-) COMUNICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (8,11)
(-) SEGUROS		R\$ (4.189,62)	R\$ (4.089,61)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (1.965,30)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (51.260,00)	R\$ (50.646,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (21.044,28)	R\$ (29.342,22)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (128.648,68)	R\$ (37.783,21)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (5.964,15)	R\$ (1.121,39)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (8.558,70)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (500,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.777,34)	R\$ (1.500,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (4.930,30)	R\$ (57.612,06)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (3.849,99)	R\$ (6.947,11)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (4.225,89)	R\$ (12.629,94)
(-) DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (182,16)	R\$ (242,88)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.782,43	R\$ 24,08
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.781,63	R\$ 24,08
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,80	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.010,56	R\$ (0,00)
(-) AMOSTRA GRÁTIS		R\$ 3.010,56	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (512.626,01)	R\$ (113.777,03)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (512.626,01)	R\$ (113.777,03)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (512.626,01)	R\$ (113.777,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.93.AF.A4.9A.26.5E.46.8C.7F.F0.CA.B0.02.B6.AC.22.14.42.B7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.613.975/0001-65
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
NIRE	42207750909
CNPJ	21.613.975/0001-65
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO
Município	BLUMENAU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12217

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12217
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.93.AF.A4.9A.26.5E.46.8C.7F.F0.CA.B0.02.B6.AC.22.14.42.B7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Empresa: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Inscrição: 21.613.975/0001-65

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: Data: 28/08/2024

Página: 0001

Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	30.718.819,04 + 0,00	1,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.161.226,31 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	30.718.819,04	1,02
	Passivo Circulante	30.161.226,31	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	30.718.819,04 - 10.791.462,51	0,66
	Passivo Circulante	30.161.226,31	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	70.472,05	0,00
	Passivo Circulante	30.161.226,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	30.738.665,01	1,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.161.226,31 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.161.226,31 + 0,00	0,98
	Ativo	30.738.665,01	

GUSTAVO
BAGATOLI:11866
065920

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
Dados: 2025.02.18 14:12:11
-03'00'

GUSTAVO BAGATOLI
TITULAR
CPF: 118.660.659-20

JAISON JOSE
ANDERLE:032515
18909

Assinado de forma digital por
JAISON JOSE
ANDERLE:03251518909
Dados: 2025.02.18 14:11:23
-03'00'

JAISON JOSÉ ANDERLE
Contador/Tecnico Contabil
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC033114/03
CPF: 032.515.189-09



NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Ltda, localiza-se a Rua HELMUTH RAUTENBERG, 20 – LOTE 04 – PASSO MANSO, CEP 89032-304, em BLUMENAU, estado de SANTA CATARINA. COMERCIO ATACADISTA DE PARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2023 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil. O Balanço Patrimonial não apresenta ajustes conforme o pronunciamento ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se fez uso da isenção da relevância já que os valores observados pela adoção da norma não superam o custo benefício para seu registro.

PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A Empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Ltda., adota o regime de competência para registros de suas operações e optante pelo Lucro Real.

Classificações Ativo Circulante e não circulante:

- Caixa e Equivalentes: Incluem numerários em poder da empresa e os valores são registrados pelo seu valor real.
- Aplicações em Mercado Aberto: As aplicações financeiras são efetuadas em mercado interno com valores pactuados e atualizados monetariamente mensalmente.
- Clientes: Correspondem aos valores vincendos ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses. São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.
- Creditos diversos: correspondem a Adiantamento de salários, a Fornecedor referente a antecipações que a empresa efetua para compra de mercadorias.
- Estoques: São as mercadorias em estoque para revenda.
- Imobilizado: refere-se a Máquinas e equipamentos e Moveis e utensílios e suas depreciações.

Classificações Passivo Circulante e não Circulante:

- Fornecedores: Correspondem a obrigações a pagar a terceiros em curto prazo.
- Contas a Pagar: Referem-se ao pró-labore e adiantamentos de clientes.
- Instituições Financeiras: São empréstimos junto ao Banco do Brasil.
- Obrigações Trabalhistas: Referem-se a salários, INSS, FGTS a pagar e contribuição sindical a pagar.
- Provisões: São as provisões de férias, 13º salário e FGTS sobre férias e 13º salário.

Empresa: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: 21.613.975/0001-65
Insc. Junta Comercial: 32600124122 Data: 22/08/2017

Folha:
Número livro:



2
0007

- Obrigações Tributárias: São valores referentes ICMS, ISS, IRRF, PIS, COFINS, ISS RETIDO, INSS RETIDO a recolher e Simples Nacional parcelamentos a recolher.
- Outras Obrigações: Refere-se a valores emprestados junto à empresa Mab equipamentos(espólio)
- Patrimônio Líquido: Integra o Capital Social Integralizado e Lucros e Prejuízos Acumulados.

3.4 Classificações Contas de Resultado

As receitas e os custos operacionais são valores provenientes das mercadorias vendidas.

As receitas financeiras referem-se aos rendimentos sobre aplicações financeiras.

As despesas referem-se às despesas com vendas, administrativas, tributárias e financeiras.

GUSTAVO
BAGATOLI:1186
6065920

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
Dados: 2025.02.18 14:11:59
-03'00'

GUSTAVO BAGATOLI
Titular Administrador

JAISON JOSE
ANDERLE:032515189
09

Assinado de forma digital por JAISON
JOSE ANDERLE:03251518909
Dados: 2025.02.18 14:11:44 -03'00'

JAISON JOSE ANDERLE
CONTADOR - CRC/SC Nº 1SC033114/O-3
CPF: 032.515.189-0



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.613.975/0001-65
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

NIRE

CNPJ 21.613.975/0001-65

Número de Ordem 8

Natureza do Livro DIARIO

Município SERRA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 28/08/2024

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5759

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5759

Data de inicio 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.19.99.8E.FE.58.8F.2A.DC.DE.AE.01.20.8B.CC.2E.15.BD.DD.DA-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.613.975/0001-65
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.738.665,01	R\$ 10.593.934,04
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.718.819,04	R\$ 10.577.551,87
DISPONÍVEL		R\$ 70.472,05	R\$ 22.780,08
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.062,95	R\$ 2.454,49
APLICAÇÕES EM MERCADO ABERTO		R\$ 69.409,10	R\$ 20.325,59
DIREITOS REALIZÁVEIS		R\$ 30.648.346,99	R\$ 10.554.771,79
APLICAÇÕES A PRAZO FIXO		R\$ 1.972,52	R\$ 1.741,51
CLIENTES		R\$ 10.736.923,04	R\$ 954.766,78
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 8.203.657,66	R\$ 23.133,14
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 914.331,26	R\$ 957.952,07
SOCIOS CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 1.953.594,01
ESTOQUE		R\$ 10.791.462,51	R\$ 6.663.584,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 19.845,97	R\$ 16.382,17
IMOBILIZADO		R\$ 19.845,97	R\$ 16.382,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 32.209,00	R\$ 32.209,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.214,10	R\$ 1.214,10
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (13.577,13)	R\$ (17.040,93)
PASSIVO		R\$ 30.738.665,01	R\$ 10.593.934,04
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 30.161.226,31	R\$ 7.161.387,35
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 30.161.226,31	R\$ 7.161.387,35
FORNECEDORES		R\$ 24.560.862,46	R\$ 1.412.623,22
CONTAS A PAGAR		R\$ 100.840,07	R\$ 100.641,57
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 30.580,79	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 19.498,99	R\$ 42.463,44
PROVISÕES		R\$ 498,46	R\$ 9.110,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 12.805,92	R\$ 59.661,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 5.436.139,62	R\$ 5.501.463,49
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 35.423,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 577.438,70	R\$ 3.432.546,69
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 477.438,70	R\$ 3.312.546,69
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 477.438,70	R\$ 3.312.546,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.19.99.8E.FE.58.8F.2A.DC.DE.AE.01.20.8B.CC.2E.15.BD.DD.DA-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral		
I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	
I.L.G. =	10.577.551,87 + 0,00	
	7.161.387,35 + 0,00	= 1,48
=====		
Índice de Liquidez Corrente		
I.L.C. =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
I.L.C. =	10.577.551,87	
	7.161.387,35	= 1,48
=====		
Índice de Liquidez Seca		
I.L.S. =	Ativo Circulante - Estoque	
	Passivo Circulante	
I.L.S. =	10.577.551,87 - 6.663.584,28	
	7.161.387,35	= 0,55
=====		
Índice de Liquidez Imediata		
I.L.I. =	Disponível	
	Passivo Circulante	
I.L.I. =	22.780,08	
	7.161.387,35	= 0,00
=====		



COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	
	10.593.934,04	
I.S.G. =		
	7.161.387,35 + 0,00	= 1,48

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	
	Ativo	
	7.161.387,35 + 0,00	
G.E. =		
	10.593.934,04	= 0,68

GUSTAVO BAGATOLI
TITULAR
CPF: 118.660.659-20

GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
065920

Assinado de forma digital por GUSTAVO BAGATOLI:11866065920
Dados: 2025.01.20 08:07:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JAISON JOSE ANDERLE
Data: 28/01/2025 18:08:56-0300
Verifique em https://valida1.sic.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.613.975/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 12.465.942,34	R\$ 962.080,94
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 12.465.942,34	R\$ 962.080,94
(-) DEDUÇÕES		R\$ (2.869.964,99)	R\$ (426.595,69)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (181.936,00)	R\$ (159.941,40)
(-) (-) ICMS		R\$ (1.689.772,56)	R\$ (118.400,26)
(-) (-) COFINS		R\$ (820.189,08)	R\$ (64.370,83)
(-) (-) PIS		R\$ (178.067,35)	R\$ (13.975,26)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (14.912,31)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (35.423,08)
(-) (-) DIFAL		R\$ (0,00)	R\$ (19.572,55)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.595.977,35	R\$ 535.485,25
(-) CMV		R\$ (8.723.562,46)	R\$ (101.635,35)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (8.563.383,41)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (144.886,15)	R\$ (67.855,12)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.066,66)	R\$ (6.109,51)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.022,22)	R\$ (20.804,13)
(-) FGTS		R\$ (11.204,02)	R\$ (6.506,59)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (360,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 872.414,89	R\$ 433.849,90
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (986.216,00)	R\$ 433.849,90
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (684.343,76)	R\$ (573.898,29)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (31.215,24)	R\$ (33.179,48)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (38.790,23)	R\$ (212,50)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.870,04)	R\$ (13.058,42)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.865,00)	R\$ (80,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (90,89)	R\$ (6.496,66)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (12.000,00)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTÁDIAS		R\$ (595.291,44)	R\$ (517.650,31)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.220,92)	R\$ (3.220,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (301.872,24)	R\$ (158.010,28)
(-) SALÁRIOS		R\$ (388,42)	R\$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (17.261,64)	R\$ (45.461,64)
(-) INSS		R\$ (49.731,85)	R\$ (16.410,99)
(-) FGTS		R\$ (32.381,15)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (186,65)	R\$ (0,00)
(-) COMUNICAÇÃO		R\$ (8,11)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (4.089,61)	R\$ (4.357,15)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (418,70)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (50.646,00)	R\$ (41.130,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (29.342,22)	R\$ (259,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (37.783,21)	R\$ (2.777,27)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.121,39)	R\$ (27,49)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.500,00)	R\$ (726,40)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (57.612,06)	R\$ (259,81)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.947,11)	R\$ (40.779,76)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (12.629,94)	R\$ (5.159,19)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (242,88)	R\$ (242,88)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24,08	R\$ 133,63
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 24,08	R\$ 133,63
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (113.777,03)	R\$ (297.925,04)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.237,42)
(-) MULTAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.237,42)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (113.777,03)	R\$ (300.162,46)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (113.777,03)	R\$ (300.162,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.19.99.8E.FE.58.8F.2A.DC.DE.AE.01.20.8B.CC.2E.15.BD.DD.DA-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM

31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Contexto operacional

A, TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA é uma sociedade empresarial limitada, inscrita no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF sob nº 21.613.975/0001-65, com sede e foro no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na sede AVENIDA OITOCENTOS, SN, GALPAO 01, QUADRA 018, LOTE M2, BOX 6, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389, destacando-se amplamente nas atividades de comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, armazéns gerais – emissão de warrant, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de equipamentos para escritório. A moeda funcional da empresa é o real, todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2. Políticas contábeis

2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG .000).

2.2. Principais práticas contábeis



a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou para outras finalidade. A empresa considera equivalentes de caixa uma aplicacao financeira de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeita a um insignificante risco de mudancas de valor. Por conseguinte, normalmente, um investimento se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, resgataveis ate 90(noventa) dias, a contar da data da contratacao.

b) Contas a receber de clientes e provisao para créditos de liquidacao duvidosa

Estao apresentadas no balanço pelo valor nominal dos titulos representativos desses créditos, acrescidos de atualizacao monetaria ou variacao cambial, quando aplicavel e segregados entre curto e longo prazos de acordo com o vencimento

Quando julgado necessario pela Administração, é registrada a provisao de créditos de liquidacao duvidosa, que é constituída com base na analise das contas a receber e em montante considerado suficiente para cobrir provaveis perdas, quando de sua realizacao.

c) Imobilizado

O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisicao ou construção, deduzidos dos impostos compensaveis, quando aplicavel, e da depreciação acumulada. A empresa utiliza o metodo de depreciacao linear definida de acordo com as taxas estabelecidas pelas autoridades fiscais.

Os gastos com manutenção dos ativos da empresa são alocados diretamente ao resultado do exercicio, conforme são efetivamente realizados. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum beneficio economico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo(calculado como sendo a diferenca entre o valor liquido da venda e o valor contabil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercicio em que o ativo for baixado.

d) Intangível

São representados pelos montantes pagos na aquisicao do intangível, mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisicao e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperavel, quando aplicavel.



e) Tributação sobre a renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real

Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido do balanço patrimonial quando foi provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido do balanço patrimonial quando a empresa possuiu uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável de ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.3. Principais julgamentos e estimativas contábeis

Na aplicação das práticas contábeis descritas na Nota Explicativa a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este ou períodos posteriores, caso a revisão afete tanto o período presente como período futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis/;

a) Vida útil dos bens do Imobilizado



Conforme descrito na Nota Explicativa, a empresa utiliza anualmente a vida útil estimada por meio de depreciações fiscais, valor residual e método de depreciação dos bens do imobilizado no final de cada período de relatório

3. Caixa e equivalente de caixa

Conforme demonstramos a seguir, o quadro compreende os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos exercícios, e possuem vencimentos inferiores a 90 dias ou não possuem prazos fixados para seu resgate, sendo, portanto, de liquidez imediata, e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
CAIXAS E BANCOS	2454,49	1062,95
APLICAÇÕES	22067,1	71381,62

As aplicações financeiras estão representadas substancialmente por aplicações, com rendimentos equivalentes, com prazos efetuados por período que variam, dependendo das necessidades imediatas de caixa da empresa.

4. Contas a receber de clientes

Composição dos saldos por tipo de operação

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
CONTAS A RECEBER	954766,78	10736923,04

A empresa entende que todos os saldos devidos serão recebidos no futuro, e diante disso, não foram provisionados provisões para perda.

5. Empréstimos e Financiamentos

5.1. Empréstimos e financiamentos ativo

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
--	------------------------	------------------------

Empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: 21.613.975/0001-65

Folha:
Número livro:



EMPRESTIMOS A TERCEIROS - CIRCULANTE	0	0
EMPRESTIMOS A TERCEIROS - NAO CIRCULANTE	0	0

5.2. Empréstimos e financiamentos Passivo

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
EMPRESTIMO DE TERCEIROS - CIRCULANTE	5501463,49	5436139,62

6. Tributos a Recuperar

A empresa com base em análises e projeções orçamentarias não prevê riscos de não realização desses créditos tributários no decorrer de suas operações.

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
ICMS A RECUPERAR	37345,28	3495,21
COFINS A RECUPERAR	772108,56	748362,56
PIS A RECUPERAR	148498,23	162473,49

7. Imobilizado

Os detalhes do ativo imobilizado da empresa estão demonstrados na tabela a seguir:

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
MOVEIS E UTENSILIOS	32209	32309
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1214,1	1214,1
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	17040,93	13577,13

8. Obrigações tributarias

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
ICMS A RECOLHER	42264,69	8946,06
ISS RETIDO	16,78	16,78

INSS RETIDO A RECOLHER	82,08	82,08
PARCELAMENTO SIMPLES	2385,71	2385,71

9. Obrigações Trabalhistas e Provisões trabalhistas

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
SALARIOS A PAGAR	22234,4	1711,94
INSS A RECOLHER	5648,57	6123,02
FGTS A RECOLHER	13002,81	10216,95
CONTR SINDICAL RECOLHER	1577,66	1447,08

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
PROVISAO PARA FERIAS	6521,33	0
PROVISAO PARA 13º SALÁRIO	0	0
INSS S/PROV PARA FERIAS	929,03	0
INSS S/PROV PARA 13º	327,1	0
FGTS S/PROV PARA FERIAS	1333,52	498,46
FGTS S/PROV PARA 13º	0	0

10. Patrimonio Líquido

a) Capital Social

O capital social da empresa em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 120.000,00

	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023
GUSTAVO BAGATOLI - 100%	120000	100000

11. Gestão de riscos e instrumentos financeiros

a) Considerações gerais e políticas

Empresa:
CNPJ:

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
21.613.975/0001-65

Folha:
Número livro:



A Empresa contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, quando aplicável, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender as suas necessidades operacionais e financeiras.

São contratados aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos

A gestão desses instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, sendo monitorada pela administração da empresa.

Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação de exposição cambial da empresa, sobre as quais se baseiam as decisões tomadas pela administração

Aplicações financeiras

De acordo com a política de aplicações financeiras estabelecidas, a administração da empresa elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, segundo avaliação do rating de crédito da contraparte em questão, percentual máximo de exposição por instituição de acordo com o rating e percentual máximo do patrimônio líquido do banco.

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são registrados com base nos juros contratuais de cada operação

b) Gestão de risco financeiro

Fator de risco financeiro

As atividades da empresa as expõem a diversos riscos financeiros, sendo: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da empresa concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria da empresa, sendo as políticas obrigatoriamente aprovadas pelo conselho administrativo. A tesouraria identifica, avalia e contrata instrumentos financeiros com o intuito de proteger a empresa contra eventuais riscos financeiros, principalmente decorrentes de taxas de juros e câmbios



b.1) Risco de mercado

A empresa esta exposta a riscos de mercado decorrente das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros.

b.1.1) Risco de taxas de juros

O risco de taxas de juros da empresa decorre de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. A administração da empresa, como politica manter os indicadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atrelados a taxas pês-fixadas.

b.2) Risco de crédito

A empresa está sujeita a riscos de crédito relacionados aos instrumentos financeiros contratados na gestão de seus negócios. Consideram baixo o risco de não liquidação das operações que mantem em instituições financeiras com as quais operam, que são consideradas pelo mercado como de primeira linha

12. Cobertura de seguros

A empresa adota a política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

**GUSTAVO
BAGATOLI:1186
6065920**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
Dados: 2025.01.20
08:21:09 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAISSON JOSE ANDERLE
Data: 24/01/2025 08:21:56-0300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	21.613.975/0001-65	
NOME EMPRESARIAL		
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
85.19.99.8E.FE.58.8F.2A.DC.DE.AE.01.20.8B.CC.2E.15.BD.DD.DA	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	527487846422107070 1	05/04/2022 a 05/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21613975000165	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI:21613975000165	527488066814405308 2	29/05/2024 a 29/05/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	527487846422107070 1	05/04/2022 a 05/04/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

85.19.99.8E.FE.58.8F.2A.DC.DE.AE.01.
20.8B.CC.2E.15.BD.DD.DA-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/01/2025 às 01:24:33

C1.30.89.B0.23.3D.8F.B4
83.1E.1F.3F.05.C9.BE.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAISON JOSÉ ANDERLE
REGISTRO.....	: SC-033114/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.515.189-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 22/04/2025 as 11:49:00.

Válido até: 21/07/2025.

Código de Controle: 651142.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



DECLARAÇÃO

Eu, JAISON JOSÉ ANDERLE, contador, portador do CRC SC033114/O-3, declaro, sob as penas da lei, que a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ 21.613.975/0001-65, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Documento assinado digitalmente
JAISON JOSE ANDERLE
Data: 17/01/2025 2:02:31 -0300
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br/>

Jaison José Anderle
CPF: 032.515.189-09
CRC SC 033114/O-3
Contador
GUSTAVO
BAGATOLI:118660659
20

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
Dados: 2025.01.17 20:20:07 -03'00'

GUSTAVO BAGATOLI
CPF: 118.660.659-20
Titular



Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 21.613.975/0001-65	Protocolo: ESC2500317640
Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2025, às 16:18:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código I3GVJPLO.



ESC2500317640

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA NIRE : 32203391876 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ESC2500317590		
NIRE (Sede) 32203391876		CNPJ 21.613.975/0001-65		Data de Ato Constitutivo 29/12/2014	
Início de Atividade 29/12/2014					
Endereço Completo Avenida OITOCENTOS, Nº SN, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP 29161-389					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA, SEJA RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAMARAS REFRIGERADAS, GELADEIRA E BALCOES REFRIGERADOS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, VENTILACAO E EXAUSTAO, AQUECIMENTO E CALEFACAO, SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO SEJA RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAMARAS REFRIGERADAS, GELADEIRAS E BALCOES REFRIGERADOS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, VENTILACAO E EXAUSTAO, AQUECIMENTO E CALEFACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRO E ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES ELETRICOS, BOMBAS, COMPRESSORES, SUAS PECAS E PARTES, SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS, SERVICO DE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS EM EDIFICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DOMESTICOS E SUAS PARTES PARA REPOSICAO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, ARTIGOS DE VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ELETRICA, HIDRAULICA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, TINTAS UTILIDADES DOMESTICAS PARA CASA E COZINHA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDROSO PARA CALCADOS, JARDINS E PRACAS, SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO CONSTRUACOES E REFORMAS, INSTALACAO E CONCRETO DE FORROS E DIVISORIAS, INCLUSIVE EM GESSO, COLOCACAO DE PORTAS E JANELAS.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO BAGATOLI	CPF/CNPJ 118.660.659-20	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO BAGATOLI	CPF 118.660.659-20		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 12/11/2024	Número 20242105904	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2025, às 16:15:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **MRI89SU7**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 13/05/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 21613975000165 **Inscrição Estadual:** 083.351.02-7
Razão Social: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA OITOCENTOS
Número: SN **Complemento:** GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06
Bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29161389 **Telefone:** (47) 933815363

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.
COM VAREJ ESP PECAS E ACESS P/APAR ELETROELETRON-USO DOM EXC INFO COMU
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
COM VAREJ DE COSMETICOS,PROD DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITARIOS.
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
MANUTENCAO REPARACAO MAQUINAS/APAR.REFRIGER.VENTILACAO P/USO INDL/COML
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.
INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, VENTILACAO/REFRIGERACA
INSTAL.PORTAS,JANELAS,TETOS,DIVISORIAS,ARMARIOS EMB.QQ MATERIAL
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
REPARACAO E MANUT DE EQUIP ELETROELETRONICOS USO PESSOAL E DOMESTICOS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS



COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

COMERCIO VAREJ. MATERIAIS CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Data de Inicio de Atividade: 30/08/2017
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 28/08/2024
Regime de Apuração: ORDINÁRIO
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 13/05/2025

VOLTAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EI-RELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65, sediada à **Rua Josivalda Alves Silva, Centro, Paraíso do Tocantins, TO, CEP: 77600-000**, forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA** sob CNPJ 11.402.887/0001-60, de maneira satisfatória o item do **Pregão 111/2020**, constante conforme o **Empenho 2020NE808017**, para o **Campus Gaspar**, abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
31	Refrigerador doméstico de 1 porta com as seguintes características: capacidade líquida mínima de 220 litros e máxima de 280 litros, degelo manual, prateleiras aramadas removíveis, cor branca, alimentação 220V, faixa de classificação de eficiência energética no PBE: A. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima: 1 ano. Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL	01

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados, como também dos prazos acordados.

Florianópolis, 28 de junho de 2021



Documento assinado digitalmente
JAMES HILTON BECKER
Data: 28/06/2021 16:11:44 (-0300)
CPF: 003.795.549-21

James Hilton Becker

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADR JOINVILLE
GERENCIA DE CONVENIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
Rua NOVE DE MARÇO, 817 – CENTRO- JOINVILLE-SC
CNPJ: 05.655.627/0001-02
Fone: 47 3461 11209



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.613.975/0001-65, situada na Rua: NEVES ARMOND, 140 – PRAIA DO SUA – VITÓRIA/ES nos forneceu e instalou os itens conforme descritos abaixo referente contrato ADR/JVE 055/2017:

QTD	DESCRIÇÃO	Nº NOTAS FISCAIS
111	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000BTUS FRIO – ELGIN - INSTALADOS	1466/1527

Atestamos ainda que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI atende a todos os requisitos, tanto na pontualidade e na entrega, nada havendo a desaboná-la.

JOINVILLE, 31 DE MAIO DE 2018.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Coord. Regional de Educação de Joinville
Rua Nove de Março, nº 817 - Centro
CEP: 89201-400 - Joinville - SC
Fones: (47) 3461-1216 / (47) 3461-3686

Dalva Aparecida Moser
Gerente de Educação
Ato 781/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Rua Hermann August Lepper, 010
CNPJ: 83.169.623/0001-10
Fone: 47 3422 8048



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

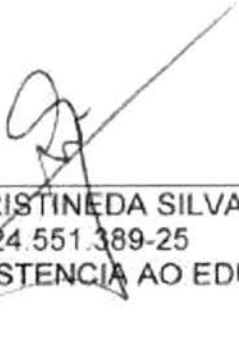
Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.613.975/0001-65, situada na Rua: NEVES ARMOND, 140 – PRAIA DO SUA – VITÓRIAS nos forneceu os itens conforme descritos abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	Nº NOTAS FISCAIS
226	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 36.000BTUS QUENTE/FRIO	79/141/548/609/632/656/ 657/658/691/743/ 744/745/746/747/753
328	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 24.000BTUS QUENTE/FRIO	79/141/548/609/632/691/ 748/749/750/751/752/753

Atestamos ainda que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI atende a todos os requisitos, tanto na pontualidade e na entrega, nada havendo a desaboná-la.

JOINVILLE, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.




GISELE CRISTINEDA SILVA
CPF: 024.551.389-25
GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO





Secretaria da Saúde

Superintendência de Administração e Finanças
Diretoria de Suprimentos
Gerência de Compras



Jataí, 24 de junho de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI - CNPJ nº 21.613.975/0001-65 forneceu ao Município de Jataí/GO no ano de 2021 aparelhos de ar condicionado, referentes a nota fiscal 3073 da ordem de fornecimento: 00919/2021 pregão presencial: 154/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO, atendendo prazos e qualidade/descrição dos produtos licitados. Dessa forma não consta registro que desabone a sua capacidade técnica.

Por ser verdade, assino abaixo.

Gizelda Batista de Souza
CPF: 95801120106

Gizelda Batista de Souza
GIZELDA BATISTA DE SOUZA
Departamento de Compras/SMS
Jataí -GO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 016/610/20

1. Eu, CLEONICE ALVES DA SILVA, Ten Cel PM Dirigente da UGE 180378 Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF), RG 19.154.847-9, CPF 147.016.118-40, **ATESTO** para os devidos fins que a Empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 21.613.975/0001-65, sediada na rua Neves Armond, Bairro Velha, - Vitória/ES foi contratada para a aquisição de 03 (três) condicionador de ar tipo Split 18.000 BTU/H através do empenho 2020NE01211, por meio do Processo nº CIAF-2020378160, na modalidade Convite Eletrônico nº CIAF-378/0050/20, não havendo qualquer reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, especificação técnica.

2. Quanto aos prazos convencionados, a empresa solicitou prorrogação de prazo por 02 (duas) vezes, alegando problemas com o faturamento do material devido a pandemia do covid-19, atrasando a entrega do material, haja vista, a nota empenho ser de 30/08/2020 e o recebimento do material foi efetuado em 16/10/2020, conforme resumo abaixo:

NOTA DE EMPENHO	QDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2020NE01211	03	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall Inverter; Com Capacidade: No Mínimo 18.000 Btu/h; Operação: Frio; Vazão de Ar de Mínimo 1000m³/h; Voltagem: 220 V, 60hz, Monofásico; Com Selo Procel, Classificação "a"; Com Baixo Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Condensadora e 01 Evaporadora; Com Utilização do Gas R410-a; Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente Unidade Interna (1000 x 320 x 240)mm, Unidade Externa (770 x 540 x 300)mm = (I x a x P); Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Garantia Mínima 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16.401	R\$ 2.489,00	R\$ 7.467,00
TOTAL				R\$ 7.467,00

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

CLEONICE ALVES DA SILVA
Ten Cel PM Dirigente da UGE 180378

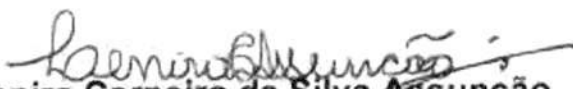


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.613.975/0001-65**, estabelecida na Rua Neves Armond, 140, Praia do Sua, Vitória - ES, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, CNPJ nº **21.226.840/0001-47**, estabelecida na Rua Oito, nº 1000, bairro Centro, na cidade de Itapagipe-MG. A referida empresa detém qualificação técnica para Fornecimento de eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração. A empresa entregou no mês de março Geladeira, Bebedouro Industrial, Freezer Horizontal e Micro-ondas ao ente descrito acima.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido satisfatoriamente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapagipe-MG, 27 de abril de 2022.


Lenira Carneiro da Silva Assunção
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS

CNPJ: 82.892.282/0001-43

RUA: TENENTE SILVEIRA, 60 CENTRO.

CEP: 88010-300 FLORIANOPOLIS - SC FONE: 48 3251 6137

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.613.975/0001-65, situada na Rua: NEVES ARAÚJO, 140 - PRAIA DO SUA - VITÓRIA/ES nos forneceu os itens conforme descritos abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	Nº NOTAS FISCAIS
500	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 4 PAS 220V - VENTIDELTA	1177/1181
60	LAVADORA DE ROUPA 10KG 220V - ELECTROLUX	1202/1205/1206

Atestamos ainda que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI atende a todos os requisitos, tanto na pontualidade e na entrega, nada havendo a desaboná-la.

FLORIANOPOLIS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Luciano Gonzaga Calvão
Chefe Depto. Antec. Pedag.
Secretaria Municipal de Educação/PME
Matr. 18436-5

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Blumenau, 05 de março de 2017.

Atestamos que a empresa **Tecnoforte Eireli EPP**, com sede na rua Jocivalda Alves da Silva, nº. 763, bairro Centro, CEP 77600-000, com sede no município de Paraíso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ sob nº. 21.613.974/0001-65, forneceu à Fundação Universidade Regional de Blumenau os materiais abaixo descritos:

Nº Licitação	Modalidade	Ata nº	Qtde	Und.	Descrição do Item
137/2016	Pregão Presencial (SRP)	207/2016	05	Peça	Bebedouro, purificador de pressão para 40 litros, modelo tradicional de coluna em aço inoxidável, para ambientes de média circulação de pessoas, com as seguintes características mínimas: Com 02 (duas) torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. Ter capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora (considerando 32°C de temperatura externa) de acordo com critérios da norma Americana ARI 1010, podendo ser instalado em áreas internas e externas. Características Técnicas • Controle automático da temperatura da água; • Segurança e qualidade, garantidas pelo INMETRO; • Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; • Atende ambientes de até 40 pessoas; • Moto-compressor econômico e silencioso; • Indicado para uso interno e externo. • Certificado pelo INMETRO; • Gás R-134A: inofensivo à camada de ozônio; • Depósito de água em aço inoxidável, conforme norma AISI 304 (próprio para alimentos), isolado com EPS, com serpentina externa para facilitar a higienização, não alterar as propriedades da água e possuir dreno para a limpeza; • Tampo em aço inox polido, com relevos para evitar respingos; • Ralo sifonado: barra odores indesejáveis provenientes da rede de esgoto; • Gabinete em chapa em aço inoxidável, norma AISI 430; • Filtro interno - Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de microrganismos, reduz cloro, elimina sabores e odores indesejáveis; • Uso interno e externo conforme grau de certificação do INMETRO IPX4;



Av. Seca - 89031-903 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-0200 - F. 3321-6001

Itaipava Seca - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-8000 - Fax: (47) 3321-6001

10-001 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-7300

12 - Fortaleza Alta - 89058-410 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3703-6500

13 - Lacerda, An - 89110-000 - Gaspar - SC

União das Igrejas Evangélicas do Brasil - Estrada dos Timoteus, s/n - Tirolesas - 89120-000 - Timó - SC - Tel: (47) 3382-0522

Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Kander, 2 - Centro - 89010-150 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3036-6300

Página 1 de 5

					Características do Filtro Eficiência para redução de cloro livre = classe III > 25% a 49,99% de redução de cloro para 3.000 litros; - Eficiência para retenção de partículas = classe IV > 15µm a < 30 µm; - Atende ao ensaio de controle de nível microbiológico; - Produto fabricado de acordo com a norma brasileira de aparelhos para a melhoria da água potável; - Aparelho por pressão norma ABNT NBR 16236; - Filtro com três etapas de Filtragem; Características Elétricas - Voltagem: 220 V - Amperagem: 0,8 A; - Potência: 120W Dimensões aproximadas Altura: 1120mm Largura: 320mm Profundidade: 320mm MARCA/MODELO: LIBELL/PRESS Garantia: mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.
137/2016	Pregão Presencial (SRP)	207/2016	04	Peça	Ar condicionado Split, 36.000 BTU's, ciclo frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora, selo PROCEL classe C ou mais eficiente, sem instalação, com as seguintes características mínimas: - Item: Condicionador de ar (evaporador + condensador); - Tipo: Split system composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna do tipo Piso-Teto para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio; - Capacidade nominal mínima: 36.000 BTU; - Capacidade nominal sensível mínima: 25.200 BTU; - Vazão de ar mínima: 1.100 m³/h; - Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica de forma a obter-se um perfeito contato. Fluxo de ar em corrente cruzada. A serpentina deverá sofrer teste de fábrica contra vazamentos a uma pressão de 350 psi; - Ventilador evaporador: centrífugo; rotor tipo sirocco; pás voltadas para frente; dupla aspiração; acionamento direto no eixo do motor, sendo um ou mais motores e rotores. Confeccionado em material termoplástico, deve ser balanceado estática e dinamicamente. A operação deverá ser silenciosa, pois a unidade ficará no ambiente condicionado. Deve possuir a função swing; - Dispositivo de expansão: tubo capilar; sistema orifício restritor; sistema "piston" ou válvula de expansão; - Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser



					isolado com material termo-acústico onde apropriado; - Ventilador condensador: tipo axial acoplado diretamente ao eixo do motor elétrico. Descarga horizontal ou vertical; - Compressor: SCROLL, montado na unidade condensadora; - Temperatura de entrada do ar de condensação: 35°C; - Condensador: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica de forma a obter-se um perfeito contato. Fluxo do ar em corrente cruzada. A serpentina deverá sofrer teste de fábrica contra vazamentos a uma pressão de 350 psi. Conforme o fabricante esta poderá envolver toda ou parcialmente a unidade. - Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anti-corrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. Modelo barrel. - Tensão de trabalho: 220V / 1F / 60 Hz; - Classificação PROCEL: classificação mínima exigida Classe C. - Bandeja de condensação: deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto ou material não metálico. Da bandeja haverá uma saída com conexão em PVC para interligação à espera na parede para escoamento da água gerada. - Filtro de ar do tipo tela permanente e lavável, instalado frontalmente no gabinete da unidade evaporadora a montante da serpentina do evaporador; classe padrão G1; - No caso de falta de energia elétrica, o equipamento deve possuir rearme automático, retornando aos parâmetros configurados antes da falta. MARCA/MODELO: KOMEKO/KOP36FC Garantia mínima total de 1 ano.
137/2016	Pregão Presencial (SRP)	207/2016	07	Conjunto	Ar condicionado Split, 55.000 BTU's, ciclo frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora, selo PROCEL classe C ou mais eficiente, sem instalação, com as seguintes características mínimas: - Item: Condicionador de ar (evaporador + condensador); - Tipo: Split system composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna do tipo Piso-Teto para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio. - Capacidade nominal mínima: 55.000 BTU; - Capacidade nominal sensível mínima: 38.500 BTU; - Vazão de ar mínima: 1.700 m³/h;



- Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica de forma a obter-se um perfeito contato. Fluxo de ar em corrente cruzada. A serpentina deverá sofrer teste de fábrica contra vazamentos a uma pressão de 350 psi;
- Ventilador evaporador: centrífugo; rotor tipo síroco; pás voltadas para frente; dupla aspiração; acionamento direto no eixo do motor, sendo um ou mais motores e rotores. Confeccionado em material termoplástico, deve ser balanceado estática e dinamicamente. A operação deverá ser silenciosa, pois a unidade ficará no ambiente condicionado. Deve possuir a função swing;
- Dispositivo de expansão: tubo capilar, sistema orifício restritor, sistema "piston" ou válvula de expansão;
- Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser isolado com material termo-acústico onde apropriado;
- Ventilador condensador: tipo axial acoplado diretamente ao eixo do motor elétrico. Descarga horizontal ou vertical;
- Compressor: SCROLL, montado na unidade condensadora;
- Temperatura de entrada do ar de condensação: 35°C;
- Condensador: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica de forma a obter-se um perfeito contato. Fluxo do ar em corrente cruzada. A serpentina deverá sofrer teste de fábrica contra vazamentos a uma pressão de 350 psi. Conforme o fabricante esta poderá envolver toda ou parcialmente a unidade. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo.
- Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anti-corrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. Modelo barril.
- Tensão de trabalho: 380V / 3F / 60 Hz;
- Classificação PROCEL: classificação mínima exigida Classe C.
- Bandeja de condensação: deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto ou material não metálico. Da bandeja haverá uma saída com conexão em PVC para interligação à espera na parede para escoamento da água gerada.
- Filtro de ar do tipo tela permanente e lavável, instalado frontalmente no gabinete da unidade

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CAJ 08.470-4
 Rua Antônio Carlos, 100 - Jd. Santa Helena - Fone: (41) 3333-1111 - CEP 84030-900 - Curitiba - PR

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56043105171658260843-4; Data: 31/05/2017 16:59:37
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFF32005-8QP9;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
 Titular

					evaporadora a montante da serpentina do evaporador; classe padrão G1; - No caso de falta de energia elétrica, o equipamento deve possuir rearme automático, retomando aos parâmetros configurados antes da falta. - O split deve possuir dispositivo de proteção contra inversão de fases e contra falta de fase incorporado ao próprio equipamento. MARCA/MODELO: KOMEKO/KOP60FC Garantia mínima total de 1 ano.
--	--	--	--	--	---

A mesma executou com excelência e responsabilidade a Ata, respeitando suas obrigações quanto às quantidades, preços e prazos, dos quais declaramos estar plenamente satisfeitos.

Marco Aurélio de Oliveira
 Divisão de Administração de Materiais
 Chefe



Via Seca - 89030-903 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-0200 - Fax: (47) 3321-0201
 Via da República Seca - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-8000 - Fax: (47) 3321-8001
 00-001 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-7300
 05 - Fortaleza Alta - 89058-010 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3702-8500
 e Lacerda, s/n - 89110-000 - Gaspar - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

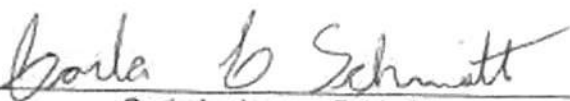
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAIAL
CNPJ: 83.102.798/0001-00
RUA: AVENIDA GETULIO VARGAS, 126
CEP: 89130-000 INDIAIAL – SC FONE: 33178800

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa TECNOFORTE EIRELI, CNPJ: 21.613.975/0001-65, situada na Rua: Jocivalda Alves da Silva, 763 – Centro – Paraíso do Tocantins/TO nos forneceu os itens de eletrodomésticos descritos abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Nº NOTAS FISCAIS
01	Pç	01	FORNO DE MICROONDAS	042
02	Pç	05	LAVADORA DE ROUPA 12KG.	043
03	Pç	07	LAVADORA DE ROUPA 12KG.	044
04	Pç	05	SECADORA DE ROUPA 10KG.	044
05	Pç	01	REFRIGERADOR 1 PORTA	044
06	Pç	01	FORNO ELÉTRICO 45L.	044

Atestamos ainda que a empresa TECNOFORTE EIRELI atende a todos os requisitos, tanto na pontualidade e na entrega, nada havendo a desaboná-la.

INDIAIAL, 24 DE SETEMBRO DE 2015.


Carla Ludegero Schmitt
Coord. Gerência Financeira – SED
Decreto nº 56/09 – Matr. 3111.9.07

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/56042907207567297793>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 56042907207567297793-1
Data: 29/07/2020 12:00:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG47223-423N;

CNPJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.613.975/0001-65, estabelecida na Rua Neves Armond, 140, Praia da Sua, Vitória / ES, CEP 29052-280, forneceu 9 Ares Condicionados Tipo Split HI Wall, quente / frio, capacidade 30.000 BTU's, com controle de temperatura e controle remoto, com a devida instalação, conforme Pregão Presencial 2020/2202, ATA Nº 2020/2208 de vigência 01/07/2020 a 01/07/2021, não havendo nada que desabone esta empresa quanto a qualidade do produto e do serviço fornecidos.

Blumenau, 19 de janeiro de 2021.

Renato Borgonovo
Gerente de Patrimônio
SAMAe - Blumenau/SC

Renato Borgonovo
Renato Borgonovo
Gerente Patrimônio
CAD. 1923-2

Saionara Tose Taborda
Saionara Tose Taborda

Diretora Administrativo - Financeira
SAMAe - Blumenau/SC

Paulo França
Paulo França
Diretor Presidente
SAMAe - Blumenau/SC

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

20/01/2021

Locamail :: RES: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 - 432945

Fis. nº 296

Assunto:

RES: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 - 432945



Handwritten signature

De

Sandra Oliveira <sandra.oliveira@samae.com.br>

Para:

'Marli Terezinha Azeredo' <marliazeredo@samae.com.br>

Data

19/01/2021 15:12



20/01/2021

Locamail - Fwd: RES: ENC: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 -



Assunto: Fwd: RES: ENC: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 - 432945

De: <ouvidoria@samae.com.br>

Para: Samae Patrimônio Marli T Azeredo <marliazeredo@samae.com.br>

Data: 14/01/2021 15:48

Boa tarde Marli,

Segue retorno da Sandra,

Conforme conversamos, não sei bem para quem encaminhar essa solicitação.

Você pode me ajudar?

--

Pâmela Maria

OUVIDORIA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Telefone: 115 - opção 24

samae.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: ENC: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 - 432945

Data: 13/01/2021 10:39

De: "Sandra Oliveira" <sandra.oliveira@samae.com.br>

Para: <ouvidoria@samae.com.br>

Bom dia !

Os pedidos de Atestado de Capacidade Técnica devem ser solicitados junto ao Gestor do Contrato.

Att.

SANDRA A. ALVES DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE

(47) 3331-8407

samae.com.br



20/01/2021

Localmail :: Fwd: RES: ENC: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 -...

samae.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto::ENC: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 - 432945

Data:21/12/2020 09:58

De:Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>

Para::"ouvidoria@samae.com.br" <ouvidoria@samae.com.br>

Bom dia, estou reencaminhando e-mail que foi enviado dia 20-11-2020 conforme solicitado através de contato telefônico.

Por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



De: Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 08:51

Para: compras@samae.com.br

Assunto: Apresentação de Pedido de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica - Número Interno P18765 - 432945

Olá!

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do processo, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

RECEBEMOS DE TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - CNPJ 21.613.975/0001-65 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. Emissão: 10/12/2020 Destinatário: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - OPF/0012

NF-e

Nº 000.002.680

SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TECNOFORTE SISTEMAS
DE REFRIGERACAO -
EIRELI**

DANFE

DOCUMENTO ADICIONAL
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.002.680
SÉRIE: 001
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

3210 1221 6139 7500 0165 5500 1000 0026 8013 8417 1195

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

TECNOFORTE

R NEVES ARMOND 140, -
PRAIA DO SUA - 29052-280
VITORIA - ES
FONE 47 3041 3006

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332200073799664 10/12/2020 08:18:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083351027

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.613.975/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/CNP

83.779.462/0001-86

DATA DA EMISSÃO

10/12/2020

ENDERECO

R BAHIA 1530

BAIRRO / DISTRITO

SALTO

CEP

89031-001

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

10/12/2020

MUNICÍPIO

BLUMENAU

FONE / FAX

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA / ENTRADA

08:16

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO DA FATURA

2680

VALOR ORIGINAL DA FATURA

6.510,00

DESCONTO DA FATURA

0,00

VALOR LÍQUIDO DA FATURA

6.510,00

NÚMERO

001

VENCIMENTO

06/01/2021

VALOR

6.510,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR APROX. TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

6.510,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL

6.510,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDERECO

BLUMENAU

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CNP

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODOTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / EN	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESP.	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOT.
1174	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL INVERTER 30.000BTUS Q/P - E00BLU	84131011	0102	5102	C2	1	6.510,00	6.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alessandro Alves Dorberto
Agente Administrativo
CAD: 2121-0
Samse - Blumenau

ALMOX.
DIGITADO

10/12/2020
Marcelo Filipe Merini
Matrícula 2102-4
Samse - Blumenau

00012247

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CLIENTE: 697-SAMSE BLUMENAU

"DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI 123/2016.

ESTE DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO DE CRÉDITO DE ICMS E IPI"

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG.0095-7 | CONTA: 123448-4

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO: 1106/2020 PREGAO PRESENCIAL: 2020/2202

#REQUISICAO: 21996

RESERVAÇÃO AO FISCAL



Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto - SAMAE
Rua Bahia, 1530 - Salto - Fone: 33318400
CGC: 63.779.462/0001-86

Página 1 de 1

Ordem de Compra / Serviço N° 1106 / 2020

Fornecedor : 634640 TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI

Endereço : RUA JOCIVALDA, 763

Cidade : PARAISO DO TOCANTINS

CNPJ : 21.613.975/0001-65

Fone : 4733262839

FAX:

Insc. Estadual : ISENTA

Requisição : 21996

Limite para Entrega : 19/12/2020

Licitação : Pregão Presencial 2020 / 2202

Autorização : 2020 / 14886

Cond. ppto. : Até 28 dias após o aceite da NFe.

Proj. / Ativ. : 2210 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Órgão : SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade : DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Rubrica : 4.4.90.52.34.00.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Recurso : 0206 Recursos Diret. Arrec. pela Adm. Indireta e Fundos

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	1,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: QUENTE E FRIO, CAPACIDADE: 30.000 BTU'S, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO, OBS: NÍVEL "A" DE ECONOMIA DE ENERGIA	6.510,0000	6.510,00
Total					6.510,00

Destino : SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E SEGURANÇA PATRIMON

Entrega : SAMAE - Rua Bahia, 1530, GGP (18.000 BTUS) E SALA DE OPERAÇÕES DA ETA II (30.000 BTUS). Combinar detalhes

Observação : Ata utilizada: 1-2020/2208 | Especificação: Aquisição de dois aparelhos de ar condicionado (um de 18.000btus e um de 30.000btus) da Ata 2208/2020 - PP 2202/2020.

BLUMENAU, 03 de Dezembro de 2020.

Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto - SAMAE

Rua Bahia, 1530 - Salto - BLUMENAU - SC
 FONE: 33318400 - FAX: 33318402 - CEP 89031001
 INSCR. CNPJ: 83.778.462/0001-96

Folha nº 300

Página 1 de 1

Nota de Empenho Nº 2020 / 2417

ORGÃO : 32	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	Nº AC : 2020/1106
UNIDADE : 05	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Emissão : 03/12/2020
PROJATIV./OP.ESP.: 17.512.0081.2210	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Tipo : Ordinário
RUBRICA : 4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
DOTAÇÃO : 36	Utensilios/Equipamentos	Requisição : 21996
RECURSO : 0206	Recursos Diret. Arrec. pela Adm. Indireta e Fundos	Nº Pedido : 2020/14588
DESTINAÇÃO : 00000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
LICITAÇÃO Nº : 2020/2202	MODALIDADE : Pregão Presencial	CONVÊNIO : _____
		CONTRATO : _____
CREDOR : TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI (834640)	CNPJ : 21.613.975/0001-65	
ENDEREÇO : RUA JOICIALDA, 763 - CENTRO	I.E. : ISENTA	
TELEFONE/FAX : 4733282839	Cidade : PARAISO DO TOCANTINS	
CONTA BANCÁRIA : 001 00857 125448-0	Estado : TO	

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: QUENTE E FRIO, CAPACIDADE: 30.000 BTU'S, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO, OBS: NÍVEL "A" DE ECONOMIA DE ENERGIA	6.510,0000	6.510,00
Total Geral					6.510,00

Sels Mil, Quinhentos e Dez Reais

FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 dias após o aceite da NF-e.
 LOCAL DE ENTREGA: SAMAE - Rua Bahia, 1530. GOP (16.000 BTUS) E SALA DE OPERAÇÕES DA ETA II (30.000 BTUS). Combinar d
 PRAZO DE ENTREGA: 16 Dias
 DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO: Patrimônio

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ANTERIOR 877.673,78
 VALOR EMPENHO 6.510,00
 SALDO ATUAL 871.163,78

RESPONSÁVEL DO EMPENHO

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber do Serviço Autônomo Mun. Água e Esgot:
 - SAMAE a quantia acima, conforme especificação.

ORDENADOR DA DESPESA

EM ____/____/____

Recebemos Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto - SAMAE o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e
 irrevogável quitação.

BLUMENAU, de de

Documento _____

Banco _____

ASSINATURA

FAX ENVIADO EM:

DE:

PARA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas - MG
Tel: (37) 3272-1278 - Email: licitacao@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS
CNPJ: 18.313.841/0001-14

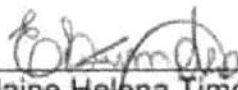
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 21.613.975/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletro domésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares para os diversos setores deste Município, conforme Proc. 112/2020, Pregão 26/2020:

- 01 ar condicionado Split mínimo 12.000 BTU

Informamos que a TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, cumpriu o compromisso assumido satisfatoriamente e que o ar condicionado entregue é efetivamente o contratado, sendo que a entrega ocorreu no prazo contratado, nada existindo em nossos arquivos que os desabone comercialmente e tecnicamente.

Maravilhas, 23 de junho de 2021.



Elaine Helena Timóteo
As: compras e licitações



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2025 10:29:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **21.613.975/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FID. N° 303
[Assinatura]
D. 10/06/25

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GUSTAVO BAGATOLI

CPF/CNPJ: 118.660.659-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:25 do dia 10/06/2025 , com validade até o dia 10/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ycnGizNU3qZun0adlcaT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **21.613.975/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:27:45 do dia 10/06/2025 , com validade até o dia 10/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q2PoyHDDZi1efC6Bf7jd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2025 às 10:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 118.660.659-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6848.33E6.DBD4.F342 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2025 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.613.975/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6848.33CD.09DC.F317 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **21.613.975/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:32:50 do dia 10/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VPB1100625103250

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO BAGATOLI**

CPF/CNPJ: **118.660.659-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:33:24 do dia 10/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CIM9100625103324

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.613.975/0001-65 DUNS®: 94*****50
Razão Social: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: TECNOFORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/01/2025 17:02

1 de 1

CPF: 118.XXX.XXX-20 Nome: GUSTAVO BAGATOLI

Ass: _____



Portal de
Compras



Prefeitura Municipal de Dom Pedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 013/2025

FORNECEDOR: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

21.613.975/0001-65

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L,	15,00	2.279,000	34.185,000	44,28%
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS	5,00	2.279,000	11.395,000	44,28%
0003 BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura	10,00	1.569,000	15.690,000	35,34%
QTD: 3		VALOR TOTAL:	61.270,000	



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
013/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.	17/06/25 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS	15,00	61.350,000	34.185,000	44,28 %
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS	5,00	20.450,000	11.395,000	44,28 %
0003 BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em	10,00	24.266,100	15.690,000	35,34 %
Total: R\$ 106.066,100		61.270,000		42,234 %

Total Geral Previsto: 106.066,100

Total Geral Finalizado: 61.270,000

Economicidade Total: 42,23 %



RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0401.003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA, GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

1. PRELIMINARES

O Pregoeiro e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 16 de 31 de janeiro de 2025 apresentam à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o relatório final do Certame Licitatório do PE nº 013/2025 regido pelo art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Procuradoria Jurídica, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos. O aviso de licitação foi publicado no dia **04/06/2025**, nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – id. 06137293000130-1-000029/2025;
- b) Jornal de Grande Circulação – O Imparcial | Página: 7;
- c) Transparência – (<https://www.dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>);
- d) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 3614 | Página: 46;

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” respeitado o valor máximo orçado pela unidade demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no proad em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas em 17 de junho de 2025, às 09h00. Após, a conclusão da etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, para os Itens (1, 2



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



e 3) enviou sua proposta ajustada de preços, logo após foi analisado junto com a documentação para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital, que após análise realizada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio foi aceita.

Neste cenário a empresa classificada em primeiro lugar e habilitada no presente certame foi **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, para os Itens (1, 2 e 3) com o valor total de **R\$ 61.270,00 (Sessenta e um mil, duzentos e setenta reais)**.

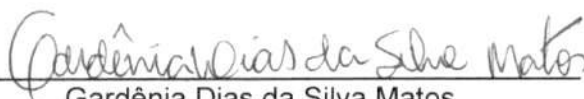
Salienta-se que o critério de julgamento do presente pregão foi o menor preço por item, resultando uma economia total para Administração no importe de **42,23%** (quarenta e dois por cento virgula vinte e três por cento).

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, a Pregoeira sugere à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que se remetam os autos à Ordenador de Despesa desta Secretaria para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

Após a homologação pela autoridade competente, encaminhem os autos a Comissão de Contratações para os lançamentos nos sistemas pertinentes, bem como dar a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 17 de junho de 2025.



Gardênia Dias da Silva Matos
Pregoeiro/Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0401.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SEM PARTICIPANTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais)

PREÂMBULO

Aos 23 de junho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA 21.613.975/0001-65						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	ECOBLU E100	UNIDADE	15,00	R\$ 2.279,00	R\$ 34.185,00

2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm; - Variação de 10%	ECOBLU E100	UNIDADE	5,00	R\$ 2.279,00	R\$ 11.395,00
3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm; - Profundidade: 49 cm; - Variação de 10%	ECOBLU E25	UNIDADE	10,00	R\$ 1.569,00	R\$ 15.690,00
Total Geral					R\$ 61.270,00	

Dom Pedro - MA, 23 de junho de 2025.


FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8b2f189be7b4dc8194a730d708fbab78

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0401.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SEM PARTICIPANTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 25/100 LITROS DE COLUNA GELA FÁCIL INOXIDÁVEL COM 2 E 3 TORNEIRAS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais)

PREÂMBULO

Aos 23 de junho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA 21.613.975/0001-65						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	ECOBLU E100	UNIDADE	15,00	R\$ 2.279,00	R\$ 34.185,00

2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	ECOBLU E100	UNIDADE	5,00	R\$ 2.279,00	R\$ 11.395,00
3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	ECOBLU E25	UNIDADE	10,00	R\$ 1.569,00	R\$ 15.690,00
Total Geral					R\$ 61.270,00	

Dom Pedro - MA, 23 de junho de 2025.

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0f568e7abe4293a00ac245449a280da6

DECRETO Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO nº 13, de 23 de junho de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Pedro - MA no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Pedro - MA - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Maranhão a ser realizada no dia **26 de junho de 2025, no auditório do Complexo**

Educacional, Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Dom Pedro - MA, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e pelo decreto estadual de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.

Art. 4º A comissão organizadora foi convocada através do DECRETO Nº

 > [Editais](#)

Edital nº 013/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/06/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2025 08:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000029/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 106.066,10	R\$ 61.270,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado	

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm;- Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	15	R\$ 4.090,00	R\$ 61.350,00
---	--	----	--------------	---------------

319

[Handwritten signature]

2	[COTA RESERVADA ME/EPPI - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v	5	R\$ 4.090,00	R\$ 20.450,00
---	---	---	--------------	---------------

320
VF

- Tensão/potência: 220v, -
Armazena 100 litros de água
gelada; - Consumo médio:
12,06 kw/h mês; MEDIDAS
DO PRODUTO: DIMENSÕES
(A X L X P) SEM EMBALAGEM
- Altura: 120 cm;- Largura: 60
cm;- Profundidade: 69 cm;-
Variação de 10%

3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz- 280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm;- Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	10	R\$ 2.426,61	R\$ 24.266,10
---	---	----	--------------	---------------

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.